



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 05 dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem - 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº 030.989.354-21 - pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº 339925 SSP/DF e CPF nº 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemilson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 080.307.304-28, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de outro lado, a **OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI ME**, estabelecida a Rua Quinze de Novembro, 36 B – Pixete CEP: 54.730-320, na cidade de São Lourenço da Mata, inscrita no CNPJ sob o nº 21.082.142/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **José Orlando Lemos Júnior** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Alves de Souza, 926, – Imbiribeira, CEP: 54.170-300, cidade de Recife - PE, portador da cédula de identidade RG nº 3.903.397 – SSP-PE e CPF nº 866.583.444-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços** para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 003/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.3 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES** e **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;
- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, N°: 5 CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda a sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, N°: 90 CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://ctce.ctepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Nº DE EM VENDIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT					VALOR			VALOR TOTAL				
				SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FMS	SAAE	AERIASUL	TOTAL	UNITÁRIO	SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FMS	SAAE	AERIASUL	TOTAL R\$		
5	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 28 LITROS, COM ALÇA ABRIAR GALVANIZADA DIVERSAS CORES	ICASA	UNO	100	100	10	0	210	R\$ 8,43	R\$ 843,00	R\$ 843,00	R\$ 84,30	R\$ 0,00	R\$ 1.770,30		
8	BALDE PLÁSTICO 40LT, COM TAMPA, CAPACIDADE 40 LITROS, DIVERSAS CORES	ICASA	UNO	5	50	0	0	95	R\$ 33,50	R\$ 167,50	R\$ 1.675,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.842,50		
12	COPO DESCARTAVIL 50 ML, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA AGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	COPODEAL	PACOTE	20	2.500	100	0	2620	R\$ 1,02	R\$ 32,40	R\$ 4.050,00	R\$ 162,00	R\$ 0,00	R\$ 4.244,40		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

18	ESCOVA PARA LIMPEZA PERIÓDICA, TIPO MULTUJO, COM CERDAS RESISTENTES COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO PARA DESTROS E CAVIOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11 CM X 10 CM X 10 CM, ESPONJA, MULTUJO, ANTI-BACTERIAS, DUPLA-FACE SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MÚDIA DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: 110 MM X 19MM X 20MM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PRAYMERM	UNID	50	100	10	0	160	R\$ 2,20	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 22,00	R\$ 0,00	R\$ 352,00
19	CONTEÚDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	BRILHUS	UNID	250	450	50	120	870	R\$ 0,47	R\$ 117,50	R\$ 211,50	R\$ 23,50	R\$ 56,40	R\$ 408,90
20	ESPONJA EM AÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 . PACOTE COM 08 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA LÍMPA VIDROS.	ASSOLAN	PACOTE	300	1500	5	280	2085	R\$ 0,89	R\$ 297,00	R\$ 1.485,00	R\$ 4,95	R\$ 277,20	R\$ 2.064,15
24	LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, LEVEMENTE PERFUMADO, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR	VORSI	UNID	240	250	20	400	900	R\$ 2,69	R\$ 624,00	R\$ 650,00	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00	R\$ 2.574,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

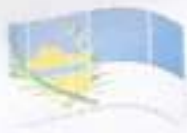


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

	DA DATA DE ENTREGA																		
25	LIMPADOR MULTUJO - ACONDICIONADOS EM FRASCOS COM 500ML COMPOSTO POR CLORO ATIVO, ALCOOL, LAVANDA E PERLINA FLORAL. LIXEIRA (PESTO DE LIXO) EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM PEDAL E COM TAMPA. REOMADA, QUADRADA E OU BASCULANTE RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE MEDIDO DE 49 A 80CM COM CABO ROSCAVEL. REVESTIDO EM PLASTICO REISTENTE, RODO DE BORRACHA DURA.	VOFESJ	UNDO	300	400	10	720	1430	R\$ 1,53	R\$ 450,00	R\$ 612,00	R\$ 15,30	R\$ 1.101,60	R\$ 2.187,90					
26	POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM PEDAL E COM TAMPA. REOMADA, QUADRADA E OU BASCULANTE RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE MEDIDO DE 49 A 80CM COM CABO ROSCAVEL. REVESTIDO EM PLASTICO REISTENTE, RODO DE BORRACHA DURA.	ICASA	UNDO	300	100	0	30	430	R\$ 26,60	R\$ 8.007,00	R\$ 2.669,00	R\$ 0,00	R\$ 800,70	R\$ 11.476,70					
41	SABONETE LIQUIDO, ACONDICIONADO EM GALOES PLASTICO DE 5 LITROS, SUAVE E PEROLIZADO PARA UTILIZACAO EM SABOETERIA DOSADORA BIODEGRADAVEL, NAO ALERGICO COM EMULSIONES QUE EVITEM O RESSECAMENTO DAS MAOS, FRAGRANCIA SUAVE. INFORMACOES DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA	PRAVARBER	UNDO	150	50	36	20	256	R\$ 6,98	R\$ 1.048,50	R\$ 349,50	R\$ 251,64	R\$ 139,90	R\$ 1.788,44					
44	SABONETE LIQUIDO, ACONDICIONADO EM GALOES PLASTICO DE 5 LITROS, SUAVE E PEROLIZADO PARA UTILIZACAO EM SABOETERIA DOSADORA BIODEGRADAVEL, NAO ALERGICO COM EMULSIONES QUE EVITEM O RESSECAMENTO DAS MAOS, FRAGRANCIA SUAVE. INFORMACOES DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA	VOPSI	GALAO	300	120	4	40	464	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 5.800,00					

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

EMBALAGEM														
45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO PARA 15 LITROS- PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DONAPACK	PACOTE	100	200	20	500	820	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00	R\$ 2.458,00	R\$ 245,80	R\$ 6.145,00	R\$ 10.077,80
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PAR 38 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DONAPACK	PACOTE	100	3000	5	0	3105	R\$ 5,49	R\$ 549,00	R\$ 16.470,00	R\$ 27,45	R\$ 0,00	R\$ 17.046,45
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PAR 58 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DONAPACK	PACOTE	35	2000	5	0	2040	R\$ 1,45	R\$ 50,75	R\$ 2.800,00	R\$ 7,25	R\$ 0,00	R\$ 2.858,00
49	VASSOURA DE PELO, GRANDE, TAMANHO 39CM OU SUPERIOR, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50M	PRAVARRE	UND	100	100	10	100	310	R\$ 6,99	R\$ 699,00	R\$ 699,00	R\$ 69,90	R\$ 699,00	R\$ 2.166,90
53	PA - COLETORA EM LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 1 M COMPRIMENTO	PRAVARRE	UND	80	50	10	30	170	R\$ 5,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 850,00

[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
 Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epd/validadoc.seam> Código do documento: e2e1a938-1953-4fde-b22e-3d78b5d005d4



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

62	SACO PLÁSTICO AZUL PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE CONFECCIONADO DE POLIÉSTER DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 53 CM X 88 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60 LITROS, TIPO DOMICILIAR, EMBALADO COM 1000 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE	DONAPACK	PACOTE	0	0	0	1500	1500	R\$ 15,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.100,00	R\$ 23.100,00
77	PA DE LIXO PLÁSTICA, DE POLIPROPILENO, DIMENSÃO 1302 COMP X 240, LARG X 89	PRAVARIEM	UNID	0	0	0	30	30	R\$ 4,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 130,50
88	TOTENS DISPENSER PARA ALCOOL GEL, SISTEMA MECANICO DE ACONDICIONAMENTO VIA PEDAL, TAMANHO MÍNIMO APROXIMADO DE 190CM (ALTURA) X 40CM (LARGURA) X 15CM (ESPESURA), BASE RIGIDA EMBORRACHADA, TAMANHO MÍNIMO APROXIMADO DE 40CM X 40CM, POSICÃO VERTICAL, ESTRUTURA EM AÇO, OU CHAPA DE AÇO, PERSONALIZADO CONFORME ORIENTAÇÃO DO CLIENTE	PREMISSE	UNIDADE	30	15	5	15	60	R\$ 22,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 112,50	R\$ 337,50	R\$ 1.462,50
TOTAL =														R\$ 92.302,44

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

- Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVÍNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando do fornecimento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Meio - CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuele Marques Silva de Moraes - CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa - Matrícula 438-1.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

É para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 05 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.562.279/0001-05
Bruno César Camilo da Silva
CPF: 067.336.124-10
Secretário Executivo Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE:



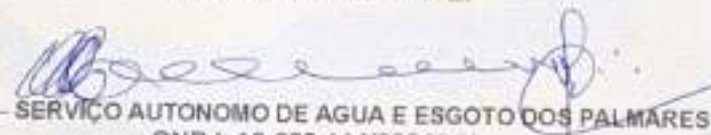
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.717.818/0001-01
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania
CPF: 030.989.354-21

ÓRGÃO PARTICIPANTE:



AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Rudemson Candido da Costa
CPF: 060.307.304-28
Presidente

ÓRGÃO PARTICIPANTE:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001-41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 21.082.142/0001-15
Representante Legal: José Oriando Lemos Júnior
CPF: 866.583.444-34



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Roberto Gomes de Silva
083.550.424-76

Nome:

CPF:

Armando Antonio da Mata Filho
641.606.614-91



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 006/2021- CPI/SAAE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E SSD - SOLID-STATE DRIVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 - SRP.

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, com sede na Rua da Palmeira, n° 90 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso, 9, Centro - Palmares - PE, CEP: - 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 339925 SSP/DF e CPF n°. 135.626.494-87 doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida a AV DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 1277, VARADOURO- OLINDA - PE, Cepx 53.020-310, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.004.395/0001-17, neste ato representada pelo Sra. Audenice Bandeira do Ó, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13/04/1954, residente e domiciliado à Rua Valdemar Pimentel, 186, Guadalupe, Olinda - PE, CEP 53.020-500, portador da cédula de identidade (RG) n°. 2.274.077 - SSP-PE e CPF n°. 493.607.524-87 e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021 - CPI/SAAE, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Computadores, Impressoras, SSD, para atender as necessidades administrativas do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo 1 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2021 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n°. 007/2021 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório n°. 007/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL

Rua da Palma, 90, Centro, Palmares/PE. CNPJ: 10.623.114/0001/-41
Fone: (81) 3662 2222 - www.saaepalmares.com.br



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O prazo de entrega dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

4.2 A requisição de fornecimento do produto emitida pelo SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min.

4.3 O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, O produto que não atender ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.4 O produto será entregue somente ao(s) funcionário(s) indicado(s) pelo SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.5 Todas as despesas relativas às entregas do produto, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do Fornecedor Registrado/Contratada;

4.6 O produto será solicitado de acordo com a necessidade de utilização do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, não representando para o respectivo Fundo a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.7 Para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega do produto objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, no seguinte endereço:

- Sede do SAAE PALMARES: Rua da Palma, 90, Centro, Palmares/PE, Pernambuco, CEP: 55.540.000.

4.8 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

4.9 O recebimento definitivo do produto não exime a Fornecedor Registrado/Empresa Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado/Empresa Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL

notificação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas

4.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.13 O produto deverá ter prazo de garantia de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

3.13.1 O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.

4.14 Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em seus Produtos, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE.

4.15 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará em até 15 dias ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE relatório com o fechamento dos fornecimentos dos Produtos;
- b) O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL

documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, ESPECIFICAÇÕES- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL, A4) : ATÉ 18 PPM, CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) : ATÉ 8000 PÁGINAS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER,	UNIDADE	HP	M28W	2	R\$ 1.199,90	R\$ 2.399,80



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI (1200 DPI EFETIVOS), MANUSEAMENTO DE PAPEL STANDARD ENTRADA: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, MANUSEAMENTO DE PAPEL DE STANDARD SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS, TAMANHO PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS: 76 X 127 A 216 X 356 MM, TIPOS DE SUPORTES SUPORTADOS: PAPEL (NORMAL, PARA IMPRESSÃO A LASER), ENVELOPES, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTOLINA, POSTAIS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 400 MHZ, MEMÓRIA PADRÃO: 8 MB, MEMÓRIA MÁXIMA: 8 MB, LINGUAGEM STANDARD DE IMPRESSORA: CENTRAL. ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA, RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 1200 DPI, PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS, TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO NO SCANNER DE MESA (MÁXIMO) : 216 X 297 MM, QUALIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO (NORMAL) : ATÉ 6 PPM. ESPECIFICAÇÕES DA						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DOS PALMARES
 A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 AUTARQUIA MUNICIPAL

COPIADORA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO) : ATÉ 600 X 400 DPI, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO EM CORES) : ATÉ 600 X 400 DPI, DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: 30 A 400%, MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS. CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA: MICROSOFT® WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS® XP, WINDOWS® SERVER 2003, WINDOWS® SERVER 2008; PROCESSADOR DE 1 GHZ, 1 GB DE RAM, 700 MB DE ESPAÇO LIVRE EM DISCO RÍGIDO, TELA SVGA 800 X 600 COM CORES DE 16 BIT, INTERNET EXPLORER 5.5 OU SUPERIOR, PORTA USB OU ETHERNET SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MICROSOFT® WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS® XP, WINDOWS® SERVER 2003, WINDOWS® SERVER 2008, MAC OS X V 10.4, V 10.5, V 10.6, LINUX. REQUISITOS DE ENERGIA E OPERAÇÃO: CONSUMO: DE ENERGIA (ATIVO) :						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DOS PALMARES
 A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 AUTARQUIA MUNICIPAL

	<p>375 WATTS, CONSUMO DE ENERGIA (EM ESPERA) : 3,2 WATTS, CONSUMO DE ENERGIA (SUSPENSÃO) : 1 WATT (DESLIGADO AUTOMÁTICO), CONSUMO DE ENERGIA (MANUAL- DESLIGADO) : 0,3 WATTS, EMISSÕES DE POTÊNCIA ACÚSTICA: 6,2 B (A) GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO RECOMENDADA: 10 A 32,5 °C. GARANTIA DE 12 MESES. MODELO REFERÊNCIA: IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL A LASER JETPRO M1132.</p>						
<p>4</p>	<p>ESTABILIZADOR 1 KVA BIVOLT AUTOMÁTICO - POTÊNCIA: 1000VA - VARIAÇÃO DE ENTRADA : 90 A 147,2V- TENSÃO DE SAÍDA: 115V +/- 6% - MICROPROCESSADO COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO - RENDIMENTO 92% - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60HZ VARIÁVEL DE 57 A 63 HZ - NÃO INTRODUZ DISTORÇÃO HARMÔNICA - TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA: 2 CICLOS DE REDE ELÉTRICA - FUNÇÃO TRUE RMS - CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA - MÍNIMO DE 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>TS SHARA</p>	<p>POWEREST</p>	<p>3</p>	<p>RS 389,90</p>	<p>RS 1.169,70</p>



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

NO PADRÃO NBR 14136, SENDO UMA DELAS ESPAÇADA PARA LIGAR FONTES DE EQUIPAMENTOS - FUSÍVEL REARMÁVEL - FILTRO DE LINHA INTERNO QUE ATENUA RUÍDOS PREVENIENTES DA REDE ELÉTRICA EM MODO COMUM E DIFERENCIAL - POSSIBILITAR O MONITORAMENTO REMOTO DO AMBIENTE E ALARME ANTIINTRUSÃO - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA - PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO - PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - ATENDE A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006 - GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 01 ANO, INCLUSO PEÇAS.						
						RS 3.569,50

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17.122.1702.1042.00000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS DE INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS



34.4.90.53.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.
- 9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



11.1 O Município dos Palmares, através do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgotos dos Palmares, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

12.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

12.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

12.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;



13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa - Matrícula 438-1.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

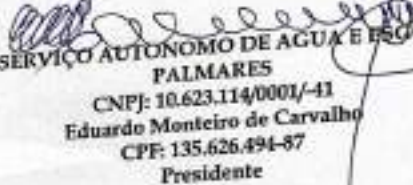
16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 27 de julho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS
PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001/-41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

ALDENICE BANDEIRA Assinado eletronicamente por ALDENICE BANDEIRA DO O:49360752487 Data: 2021.07.27 15:46:32 -0300
DO O:49360752487
Nome da empresa: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.004.395/0001-17
Representante Legal: Audenice Bandeira do Ó
CPF: 493.607.524-87





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 007/2021 - CPL/SAAE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E SSD - SOLID-STATE DRIVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 - SRP.

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, com sede na Rua da Palmeira, n°. 90 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. **Eduardo Monteiro de Carvalho**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso, 9, Centro - Palmares - PE, CEP: - 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) n°. 339925 SSP/DF e CPF n°. 135.626.494-87 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, estabelecida a Rua Scharfemberg de Quadros, 51, 1º Andar, Loja 1, Centro - São José dos Pinhais - PR, Cep: 83.005-090, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.861.730/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO LUIS FINK**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil sob n. 1.645.432 SESP/SC, e CPF sob n. 638.042.639-68, residente e domiciliado a Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras-PR, CEP 83420-000 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021 - CPL/SAAE**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Computadores, Impressoras, SSD, para atender as necessidades administrativas do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2021 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n°. 007/2021 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório n°. 007/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE

Rua da Palma, 90, Centro, Palmares/PE. CNPJ: 10.623.114/0001/-41
Fone: (81) 3662 2222 - www.saaepalmares.com.br

MARCO LUIS
FINK-538042639
68
Protocolo de Assinatura Digital
por MARCO LUIS
FINK-538042639
Data: 2021.07.27 15:44:00
-1192





**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O prazo de entrega dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

4.2 A requisição de fornecimento do produto emitida pelo SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min.

4.3 O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, O produto que não atender ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.4 O produto será entregue somente ao(s) funcionário(s) indicado(s) pelo SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.5 Todas as despesas relativas às entregas do produto, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do Fornecedor Registrado/Contratada;

4.6 O produto será solicitado de acordo com a necessidade de utilização do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, não representando para o respectivo Fundo a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.7 Para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega do produto objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, no seguinte endereço:

- Sede do SAAE PALMARES: Rua da Palma, 90, Centro, Palmares/PE, Pernambuco, CEP: 55.540.000.

4.8 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

4.9 O recebimento definitivo do produto não exime a Fornecedor Registrado/Empresa Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado/Empresa Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, sem ônus

MARCIO Assinado
LUS Forma digital
FINC63 em: 2023.01.27
8042639 09:00:00
68 13/07/2023



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas

4.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.13 O produto deverá ter prazo de garantia de **12(doze) meses** a partir da data da entrega.

3.13.1 O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.

4.14 Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em seus Produtos, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE.

4.15 O Fornecedor dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará em até 15 dias ao SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE relatório com o fechamento dos fornecimentos dos Produtos;
- b) O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

MARCIO LUIS
FINK:638042
63968

Assinado de forma
digital por MARCIO LUIS
FINK:638042/968
Data: 2011.07.27
13:20:06 -0300



5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	IMPRESSORA A LASER , SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA , CONEXÕES PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WI-FI 802.11 B/G , VELOCIDADE EM PRETO 19 PPM , RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO 600X600X2DPI , CONSUMO 370 WATTS ATIVA; 0,6 WATT DESLIGADA; 2,0 WATTS (AUTO-OFF) EM MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA; 2,7 WATTS EM ESPERA , CICLO MENSAL DE TRABALHO ATÉ	UNIDADE	ELGIN	P2500	2	R\$ 998,00	R\$ 1.996,00

MARCO LUIS
 FPK693804
 263968

Assinado de forma digital por MARCO LUIS
 DN: cn=Marcelo, o=Dados, 2011.07.27 13:25:19 -03'00'



PREFEITURA DOS PALMARES
 A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 AUTARQUIA MUNICIPAL

<p>5.000 PÁGINAS , DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLP 19,4X34,7X22,4CM , PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 5,3KG , GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES , MODELO REFERÊNCIA: IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102W</p>						
<p>7 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA / COPIADORA / SCANNER) TANQUE DE TINTA ECOTANK E WI-FI, VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B (PPM) ATÉ 33 PPM, VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO COR (PPM) ATÉ 15 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B ATÉ 5760 X 1440 DPI, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - COR ATÉ 5760 X 1440 DPI. RESOLUÇÃO ÓPTICA - DIGITALIZAÇÃO ATÉ 600 X 1200 DPI, Nº MÁXIMO DE CÓPIAS POR ORIGINAL, ATÉ 20 CÓPIAS. OUTRAS CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. COR: MULTICOR. TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO A4, A6, CARTA, LEGAL, 4X6" (10X15CM), 5X7" (13X18CM), 8X10" (20X25CM), 3,5X5" (9X13CM), 16:9 (10X18CM), MEIA CARTA, ENVELOPE Nº10. TIPO DE MÍDIA SUPORTADA - PAPEL COMUM - CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL 100 FOLHAS DE PAPEL A4. COMPATÍVEL COM SISTEMA: - WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 - WINDOWS SERVER 2003 / 2008 / 2012 / 2016- MAC OS X 10.6.8 OU MAIOR. TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA 12 MESES.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>CANON</p>	<p>G3111</p>	<p>3</p>	<p>RS 999,00</p>	<p>RS 2.999,97</p>
<p style="text-align: right;">TOTAL</p>						<p>RS 4.995,97</p>

MARCIO LUIS
 FINK:63804263
 968

Assinado digitalmente por MARCIO LUIS
 FPK:258426398
 Data: 2011.07.17
 18:21:31 -03'00'

Rua da Palma, 90, Centro, Palmares/PE. CNPJ: 10.623.114/0001-41
 Fone: (81) 3662 2222 – www.saaepalmares.com.br



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17.122.1702.1042.00000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS DE INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
34.4.90.53.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.
- 9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

MARCIO LUIS
FINK:638042
63968

Assinado eletronicamente por:
MARCIO LUIS FINK
Data: 20/12/2023
13:55:04 -03:00

Rua da Palma, 90, Centro, Palmares/PE. CNPJ: 10.623.114/0001-41
Fone: (81) 3662 2222 – www.saaepalmares.com.br



10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Município dos Palmares, através do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgotos dos Palmares, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

12.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

12.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

12.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

MARCO
LUIZ
FABRÍCIO
OLIVEIRA DE
ANDRADE



13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- a) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa - Matrícula 438-1.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregoão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

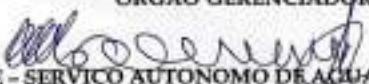
16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 27 de julho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS
PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001/-41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

MARCO LUIS
FUNK 63804263968
Análise de firma digital por
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS
PALMARES em 2021.07.27 11:04:24 -03'00'

Nome da empresa: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

DIGITALPAR
INFORMATICA
LTDA:188617300
00142

Análise de firma digital
por ORGEMPA
INFORMATICA
LTDA:1886173000042
Data: 2021.07.27
11:04:24 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://cfe.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd

PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 18.861.730/0001-42
Representante Legal: MÁRCIO LUIS FINK
CPF: 638.042.639-68

TESTEMUNHAS:

Nome: LETICIA TERESINHA Assinado de forma digital por
LETICIA TERESINHA
CPF: FINK:50827928904 FINK:50827928904
Data: 2021.07.27 13:36:55
-03'00"

Nome: _____
CPF: _____

Rua da Palma, 90, Centro, Palmares/PE. CNPJ: 10.623.114/0001-41
Fone: (81) 3662 2222 – www.saaepalmares.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

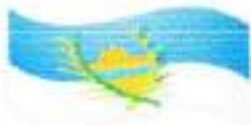
Aos 12 dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem - 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº. 030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de outro lado, a **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua José Paes de Lima, S/N – São José, Cep:55.295-360, na cidade de Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72, neste ato representado pelos sócios **Celso Cavalcanti do Nascimento**, nacionalidade brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 02/11/1956, CPF 143.310.124-68, e RG nº 1.345.368 - SSP - PE, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho, 561, Magano, Garanhuns - PE, CEP 55.294-540 e a Sra. **Jailza Moraes Nunes Cavalcanti**, nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 25/10/1964, CPF 511.909.154-72, e RG nº 3.313.349 - SSP - PE, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 54-A, São José, Garanhuns - PE, CEP 55.295-360, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**J C COMERCIO DE
ALIMENTOS**

Assinado de forma digital por J C
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

1 DO OBJETO

LTDA:02141363000172 Dados: 2021.03.15 16:31:33 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 003/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.3 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por **email** ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

**J C COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:021413630001
72**

Assinado de forma digital por
J C COMERCIO DE ALIMENTO:
LTDA:02141363000172
Dados: 2021.03.15 16:31:50
-03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo - Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;
- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

J C COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J C
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Dados: 2021.03.15 16:30:10 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gestor/adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM NÚMERO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	CUSTO					VALOR	VALOR TOTAL				
				SAUDE	ASS. SOCIAL	SAE	ANASJL	TOTAL		SAUDE	ASS. SOCIAL	SAE	ANASJL	TOTAL
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
22	GUARDANAPU DE PAPEL, BRANCO, MÉDIO APROXIMADAMENTE 21 CM X 23 CM ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 50 GUARDANAPUS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UPP	UND	300	1900	0	600	2200	R\$ 0,73	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00	R\$ 0,00	R\$ 292,00	R\$ 1.606,00
29	PEÇA DE SINTÉTICO, PARA VERSO SANTÁRIO, 306, EMBALAGEM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCAÇÃO EM BACIA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA VARIADA COMPOSIÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, PIGMENTO DOURADO, COM REGISTRO DO QI/MC O RESPONSÁVEL, REGISTRO DA ANVISA.	ORIENTAL	UND	3.720	600	100	1.200	6620	R\$ 1,29	R\$ 4.798,20	R\$ 774,00	R\$ 129,00	R\$ 1.040,00	R\$ 7.241,20
TOTAL=														R\$ 8.855,20

J C COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J C
 COMERCIO DE ALIMENTOS
 LTDA:02141363000172
 Dados: 2021.03.15 16:32:27 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS

Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

J C COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J C COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA:02141363000172.
Dados: 2021.03.15 16:32:59 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES**

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**

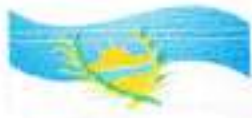
ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

J C COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J C
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Dados: 2021.03.15 16:33:38 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

J C COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J.C.
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Data: 2021.03.13 16:34:02 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuêlle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de

J C COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J C COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA:02141363000172
Dados: 2021.03.15 16:34:20 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1155



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.562.279/0001-05
Bruno César Camilo da Silva
CPF: 067.336.124-10
Secretário Executivo Municipal de Saúde

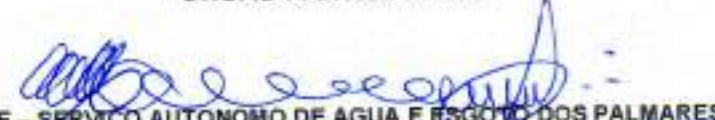
ÓRGÃO PARTICIPANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.717.816/0001-01
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania
CPF: 030.989.354-21

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMAS
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Rudemson Candido da Costa
CPF: 060.307.304-28
Presidente

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001-41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

J C COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Assinado de forma digital por J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:02141363000172
Dados: 2021.03.15 16:25:21 -03'00'
Nome da empresa: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.141.363/0001-72
Representante Legal: Celso Cavalcanti do Nascimento
CPF: 143.310.124-68
Representante Legal: Jailza Moraes Nunes Cavalcanti
CPF: 511.909.154-72



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etec.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabrizio Gomes da Silva
CPF: 08355047976

Nome: Tábia Kataryne N. e P. Gomes
CPF: 091761.864-58

**J C COMERCIO
DE ALIMENTOS
LTDA:0214136
3000172**

Assinado de forma
digital por J C
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Dados: 2021.03.15
16:35:43 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos doze dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem - 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº. 030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de outro lado, a **VIDA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA**, estabelecida Rua Arsenio Calaca, 1918, San Martin, 1918, CEP: 50.761-060, na cidade de Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.117.042/0001-63, neste ato representado pelo Sra. **Juliane Virginia Chaves do Melo**, brasileira, solteira, empresária, nascido em 04/05/1994, CPF: 101.114.394-18, e RG nº 8.686.519, SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Banor de Medeiros, 35, Apto 302, Poço da panela - Recife - PE, CEP 55540-000, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 003/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
- 3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- 3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.
- 3.3.1 Os órgãos Participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;
- 4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

- **Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo -**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;

- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

	SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FIAS	SAAE	AEMASUL	TOTAL	SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FIAS	SAAE	AEMASUL	TOTAL	SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FIAS	SAAE	AEMASUL	TOTAL	TOTAL	
																R\$	R\$
33	300	500	20	360	1180	R\$ 1,65	R\$ 495,00	R\$ 33,00	R\$ 825,00	R\$ 1.347,00	R\$ 495,00	R\$ 825,00	R\$ 33,00	R\$ 594,00	R\$ 1.947,00		
55	0	0	0	15	15	R\$ 34,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 524,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 524,10			
71	0	0	0	100	100	R\$ 15,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.545,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.545,00			
TOTAL =															R\$ 4.016,10		





6281





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS**

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS**

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVÍNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

B DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

É para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.562.279/0001-05
Bruno César Camilo da Silva
CPF: 067.336.124-10
Secretário Executivo Municipal de Saúde

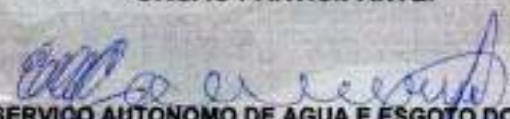
ÓRGÃO PARTICIPANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.717.816/0001-01
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania
CPF: 030.989.354-21

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Rudemson Candido da Costa
CPF: 060.307.304-28
Presidente

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001-41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

Juliane Virginia Chaves de Melo
Nome da empresa: VIDA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA
CNPJ: 27.117.042/0001-63
Representante Legal: Juliane Virginia Chaves de Melo
CPF: 101.114.394-18

27.117.042/0001-63

VIDA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA - ME

Rua Visconde Cabrita, 1918

San Martin - CEP: 50.761-060

Recife - PE



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etec.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

TESTEMUNHAS:

Nome:

Rochiço Gomes da Silva

CPF:

083.560.974-72

Nome:

Armando Antonio da Mata Filho

CPF:

641.606.614-91

9-6

1879



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 027/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 27 dias do mês de MAIO do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem - 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº. 030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de outro lado, a **VIDA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA**, estabelecida Rua Arsenio Calaca, 1918, San Martin, 1918, CEP: 50.761-060, na cidade de Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.117.042/0001-63, neste ato representado pelo Sra. **Juliane Virginia Chaves de Melo**, brasileira, solteira, empresária, nascido em 04/05/1994, CPF: 101.114.394-18, e RG nº 8.686.519, SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Banor de Medeiros, 35, Apto 302, Poço da panela - Recife - PE, CEP 55540-000, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo**



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 001/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.3 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

- **Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo -**



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;

- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

	SAÚDE FMS	ASS. SOCIAL FMSAS	SAAE	AEMASUL	TOTAL	SAÚDE FMS	ASS. SOCIAL FMSAS	SAAE	AEMASUL	TOTAL	SAÚDE FMS	ASS. SOCIAL FMSAS	SAAE	AEMASUL	TOTAL	TOTAL		
																R\$	R\$	
30																		
	5	0	0	10	15	R\$ 53,00	0	0	0	R\$ 53,00	R\$ 265,00	0	0	R\$ 550,00		R\$ 715,00		
31	5	300	0	10	315	R\$ 53,00				R\$ 53,00	R\$ 265,00			R\$ 530,00		R\$ 10.695,00		
32	5	150	0	10	165	R\$ 53,00				R\$ 53,00	R\$ 265,00			R\$ 530,00		R\$ 8.745,00		

[Handwritten signatures and initials]



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

50	VASSOURA TIPO FIAÇAÇA, NATURAL COM CABO DE MADEIRA 1,20M.	BIRUXAXA	UNID	250	80	36	100	466	R\$ 6,76	R\$ 1.687,50	R\$ 540,00	R\$ 243,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.145,50
TOTAL = R\$ 29.380,50														

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures]





7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

- **Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde.**

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS**

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS**

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS

Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

• **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

• **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 27 de MAIO de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.562.279/0001-05

Bruno César Camilo da Silva

CPF: 067.336.124-10

Secretário Executivo Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 01.717.816/0001-01

Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

CPF: 030.989.354-21

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

CNPJ: 19.608.720/0001-62

Rudemson Candido da Costa

CPF: 060.307.304-28

Presidente

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

CNPJ: 10.623.114/0001-41

Eduardo Monteiro de Carvalho

CPF: 135.626.494-87

Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: **VIDA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA**

CNPJ: 27.117.042/0001-63

Representante Legal: **Juliane Virginia Chaves de Melo**

CPF: 101.114.394-18



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de

SAÚDE



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd1

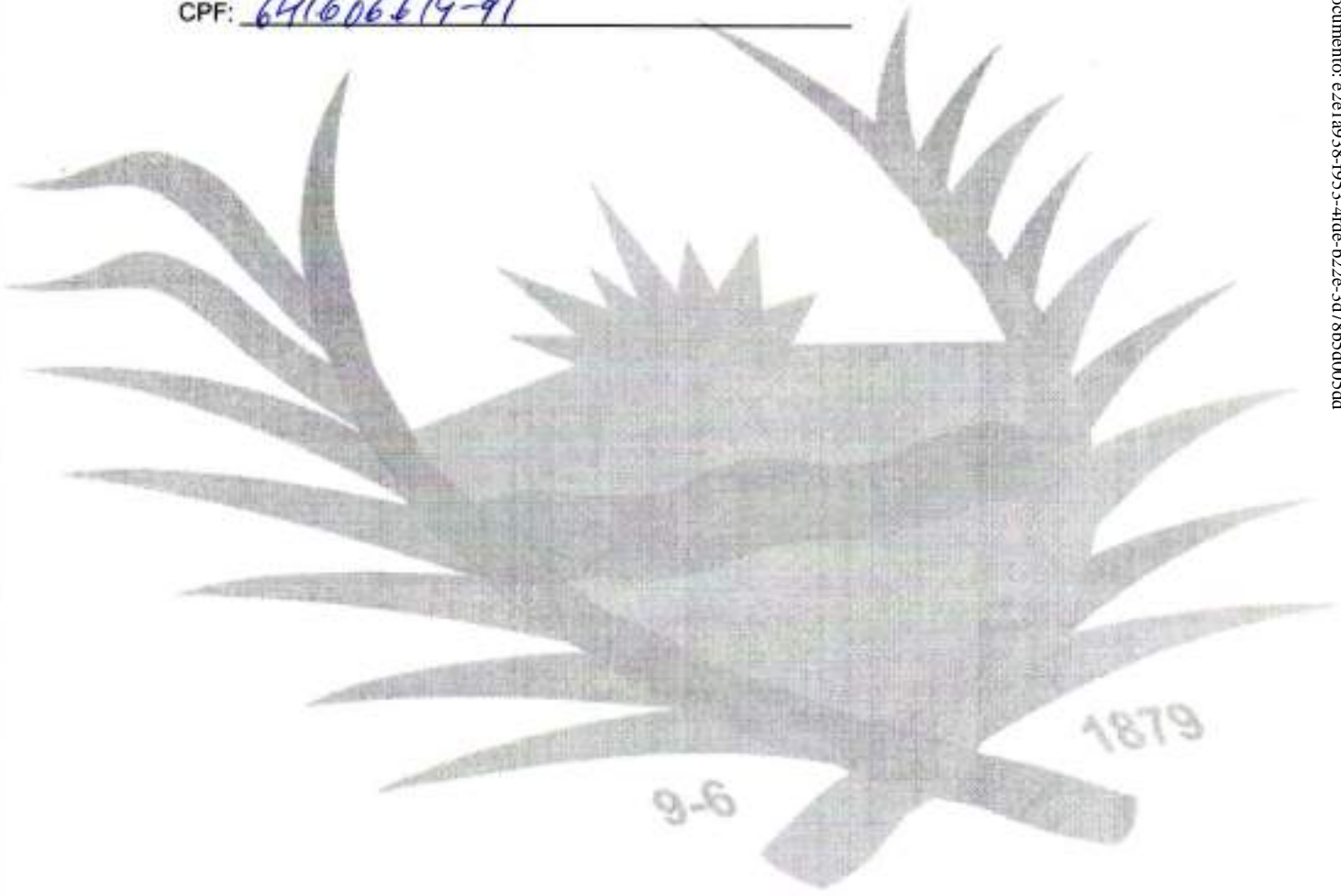
TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigy Gomes da Silva

CPF: 08355042976

Nome: Armando Antonio da Costa Filho

CPF: 641606614-91



[Handwritten signatures]



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 028/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 – RP.

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR. Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem - 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº 030.989.354-21., pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº 339925 SSP/DF e CPF nº 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de outro lado, a **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua José Paes de Lima, S/N – São José, Cep:55.295-360, na cidade de Garanhuns - PE, inscrita no GNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72, neste ato representado pelos sócios **Celso Cavalcanti do Nascimento**, nacionalidade brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 02/11/1956, CPF 143.310.124-68, e RG nº 1.345.368 - SSP - PE, residente e domiciliado na Rua Barreto Coelho, 561, Magano, Garanhuns - PE, CEP 55.294-540 e a Sra. **Jailza Moraes Nunes Cavalcanti**, nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 25/10/1964, CPF 511.909.154-72, e RG nº 3.313.349 - SSP - PE, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 54-A, São José, Garanhuns - PE, CEP 55.295-360, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

J C COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J C
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Data: 2021.05.17 17:31:09 -0500



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 001/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.3 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL.**

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada.

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados

J.C. COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J.C.
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Data: 2021.05.17 17:31:02
-03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo - Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 16h00min;
- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, N.º 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, N.º 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitam dos produtos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

J.C. COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:021413630001
72

Assinado de forma digital por
J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Data: 2021.05.17 17:31:44
-0300

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 5.5. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

J C COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Avaliado de forma digital por J
C COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Dados: 2021.05.17 17:31:53
-0'00"



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-1953-41de-b22e-3d78b5d005dd

Rua Visconde do Rio Branco, 1382. 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO					VALOR TOTAL				
				SAÚDE FMS	ASS. SOCIAL FMS	SAÚDE FMS	ASS. SOCIAL FMS	SAÚDE FMS	ASS. SOCIAL FMS	SAÚDE FMS	ASS. SOCIAL FMS	SAÚDE FMS	ASS. SOCIAL FMS
4	ÁGUA SANITÁRIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1.000 ML, COM REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 24 UNIDADES, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DE CLORO ATIVO A 12%, CONTEÚDO A IDENTIFICAÇÃO DE "FRASCOS", MARCA DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES, DA DATA DE ENTREGA, EMPRESA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	CAIXA	CRISTAL	56	300	30	35	431	R\$ 26,88	R\$ 1.774,08	R\$ 808,40	R\$ 940,80	R\$ 11.285,28

J. C. COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Assinatura de forma digital por J. C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:02141363000172

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stce.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

9	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, DIVERSAS CORES	UNO	MERCOM-PLAS	5	50	0	0	55	R\$ 16,90	R\$ 84,00	R\$ 840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 924,00
11	COPO DESCARTAVEL 180 ML DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTEUDO A CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DE ENTREGA IMPRESSORA EMBALAGEM DO PRODUTO	PACOTE	CRISTAL-CURCIS	400	2000	200	100	3000	R\$ 3,04	R\$ 1.456,00	R\$ 10.182,00	R\$ 738,00	R\$ 394,00	R\$ 12.740,00	
23	BIETICIDA DOMESTICO AEROSSOL - 300 ML, COMPOSTO DE DIFETRAMATO DE SÓDIO, DIFETRAMETRIALTOXIL, PERMETERINA E IPRÓ, SEM CFC, SEM QUEROSOLRE SEM CLOROFLUOROCARBONO PRINCÍPIO ATIVO BICALOTRINA 0,15% BIODEGRADÁVEL 0,25% O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DOS PANDÓZIS EXPRESSOS PELA PORTARIA Nº 317 DE 28 DE SETEMBRO DE 1987 DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SAUÁRÁ, EMBALADO EM FRASCO COM 300 ML	UNO	MAC	200	300	0	30	500	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00	R\$ 2.294,00	R\$ 6,00	R\$ 321,40	R\$ 3.811,40	

J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS
LTD.A-02141363000172

Assinado eletronicamente por J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS
LTD.A-02141363000172
CNPJ: 07.573.324/0001-40

[Handwritten signatures]



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-1953-4fde-b22e-3d78b5d005dd



PRESBITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

20	LUSTRA MÓVEL, ACONDICIONADO EM PRAZO DE 300 ML PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES, COM FRAGRÂNCIA LAVANDA, COMISSÃO QUÍMICA MÍNIMA, CERA DE CARNÁUBA, CERA DE NATURAL, SUCOITE, ROZANTE E PERFUME, AROMATIZAÇÃO DE LOTE, CERA DE PARLOSAG E FRASCO DE VALIDADE, APROPRIADA NA EMBALAGEM.	UNO	R\$	100	100	100	0	600	800	R\$ 4,41	R\$ 441,00	R\$ 441,00	R\$ 0,00	R\$ 2.646,00	R\$ 3.528,00
34	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE TÉCNICAS DE ALOJAMENTO, ALVEADO, HIGIENIZAÇÃO	UNO	R\$	400	1.000	30	500	1000	1000	R\$ 9,64	R\$ 3.856,00	R\$ 9.640,00	R\$ 285,20	R\$ 4.820,00	R\$ 18.805,20
35	PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO 80MX110 CM, PACOTE COM 04 ROLOS DE BOA QUALIDADE (PAPEL NÃO RECICLADO), INTER FOLHADO COM FOLHA SABLES, FICOTADA, GOFRADO, PRODUTOS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO COR, BRANCA, PIGMENTO SEM FERRENE	PACOTE	LPP	3.750	2.000	388	3200	9300	R\$ 3,79	R\$ 14.217,90	R\$ 7.590,00	R\$ 1.440,20	R\$ 12.128,00	R\$ 35.260,70	
36	PAPEL TOALNA, PACOTE COM 02 ROLOS DE 80 TOTAL HAS DE 22X20 CM CADA UM, TAPA, COERHA, BRANCO, MACIO, RESORIENTE, FOLHA DUPLA, PIGMENTO CONTENDO-A PRODOTO, NÃO CADO	PACOTE	LPP	1.500	200	640	1200	3500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00	R\$ 660,00	R\$ 1.680,00	R\$ 3.900,00	R\$ 11.590,00	

[Handwritten signatures]

J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA-02141363000172
Alameda de Almeida Gomes nº 111, COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-02141363000172
DIA: 20/02/2024 10:55:17 (13/02/2024)



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-1953-4fde-b22e-3d78b5d005dd



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

57	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DE ENTREGA À PRESEÇA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	ENBALA GEM	BRASILEIRO	500	300	0	10	710	R\$ 15,90	R\$ 7.985,00	R\$ 3.180,00	R\$ 0,00	R\$ 160,30	R\$ 11.310,30
	PAPÉL TOALHA PARA DISPENSER – FAFEL TOPUSA INTERFOLHADO FORMADO 23x37 COM 1.000 FOLHAS													
52	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DE ENTREGA À PRESEÇA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UNO	BRITCO	30	50	12	30	122	R\$ 0,38	R\$ 161,40	R\$ 260,00	R\$ 64,96	R\$ 161,40	R\$ 656,76
	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO MACIO, MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 28 CM, ALTURA DO PUNEL MÍDIO DE DIÁMETRO APROXIMADO DE 8 CM COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO APTO PARA SUFORTE PARA VASSOURA, COM BELO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO													
54	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DE ENTREGA À PRESEÇA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	CAIXA	BRILLIX	0	0	0	50	50	R\$ 52,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.614,00	R\$ 2.614,00
	ALCOOL ETÍLICO 42%V HIGIENIZANTE PARA USO COMERCIAL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500 ML, CARRA C/12 UNID.													

[Handwritten signature]

J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS
LTD.A 02141363000172

Assinado de forma digital por J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS
LTD.A 02141363000172
Data: 2021.05.17 17:32:28 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-1953-4fde-b22e-3d78b5d005dd



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II -- CPL 02

66	SACO PLASTICO PARA UNO, 200L INIB. SUPER REF.ORGADO, NA COR PRETA X FARTO COM 100 UNIDS	FARTO	0	0	0	0	100	100	R\$ 31,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.198,00
72	MASSORÃO ORIENTAL COM CABO ROSCAVEL REVESTIDO EM PLASTICO, ENCAIXE PLASTICO RESISTENTE	UNHO	0	0	0	0	10	10	R\$ 24,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
TOTAL														R\$ 3.438,00

**J C COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:02141363000172**

Assinado de forma digital por J C
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Dados: 2021.05.17 17:32:35 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-1953-4fde-b22e-3d78b5d005dd



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

• FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

• Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

• FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

• FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA.02141363000172
Aprovado de forma digital por J.C.
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA.02141363000172
Data: 2021.05.17 17:32:04 - 0219



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

J C COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA-02141363000172

Assinado em forma digital por J C COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA-02141363000172
Data: 2021.05.17 17:32:34 -0300

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público
- 9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

J.C. COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:0214136300017
2

Assinado de forma digital por
J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Data: 2021.05.17 17:11:05
0190



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;

J.C. COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J.C.
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Dados: 2021.06.17 17:33:23 - 0730

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº.047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços

JCCOMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA02141363000172
Avulso de tom digital por IC
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA02141363000172
E-doc: 2021.06.17.13.00-0100

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

É para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 17 de maio de 2021.

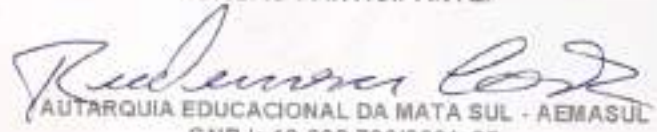
ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.562.219/0001-05
Bruno César Camilo da Silva
CPF: 067.336.124-10
Secretário Executivo Municipal de Saúde

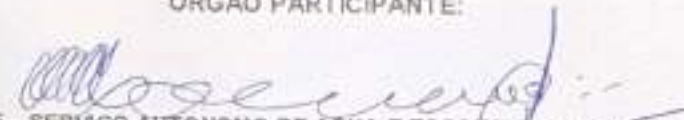
ÓRGÃO PARTICIPANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.717.816/0001-01
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania
CPF: 030.989.354-21

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
CNPJ: 19.608.720/0001-82
Rudemson Candido da Costa
CPF: 060.307.304-28
Presidente

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001/41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Assinado de forma digital por J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:02141363000172
Data: 2021.05.17 17:34:14 -03'00'
Nome da empresa: J.C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.141.363/0001-72
Representante Legal: Celso Cavalcanti do Nascimento
CPF: 143.310.124-68
Representante Legal: Jailza Moraes Nunes Cavalcanti
CPF: 511.909.154-72



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigz Agnes da Silva
CPF: 08355042476

Nome: Armando Antonio da Costa Filho
CPF: 641.606.614-91

J C COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por JC
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Data: 2021.05.17 17:34:58 -0300'

[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stece.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d785d005dd

[Handwritten signature]



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 032/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de materiais de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme Processo Licitatório nº 015/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021 - RP.

Aos 20 do mês de maio do ano de 2021 o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº. 067.336.124 -10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a **R D BUARQUE VASCONCELOS – ME**, estabelecida a Rua da Conceição, 1209, Centro, Palmares – PE, CEP nº 55540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.793.606/0001-85, neste ato representado pelo (a) **Sr (a). Raffaella D'emery Buarque Vasconcelos**, brasileira, nascida em 06/01/1983, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua Violeta Griz, 601, Santa Rosa, Palmares – PE, CEP nº 55540-000 portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.425.389 - SDS/PE e CPF nº. 039.677.674-42, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de materiais de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 015/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
- 3.2 **DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 3.3 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**.
- 3.4 Os órgãos participantes serão: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-**



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1 O prazo de entrega dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento,

4.2 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min

4.3 O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, O produto que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.4 O produto será entregue somente ao(s) funcionário(s) indicado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada,

4.5 Todas as despesas relativas às entregas do produto, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do Fornecedor Registrado/Contratada;

4.6 O produto será solicitado de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para os respectivos Fundos e Autarquias a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.7 Para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega do produto objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, no seguinte endereço:

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Exedito Lopes, 211 – Bairro Modelo - Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;
- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos;



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

4.8 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

4.9 O recebimento definitivo do produto não exime a Fornecedor Registrado/Empresa Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado/Empresa Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas

4.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.13 Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em seus Produtos, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL.

4.14 O Fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Comissão Permanente de Licitação II - CPL 02

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Especificação	Und.	Marca	QUANTIDADE ESTIMADAS POR					VALORES ESTIMADOS POR					QUANT. TOTAL	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL
				ARTARQUIAS E FUNDOS	ARTARQUIAS	FUNDOS	SAAB	FMS	ARTARQUIAS	FUNDOS	SAAB	FMS				
10	BOBINA SACO PLASTICO PICO TADO 10X40 05 KG	UNIDADE	artefact	50	0	0	10	R\$ 1.192,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238,50	60	R\$ 23,85	R\$ 1.431,00		
11	BOBINA SACO PLASTICO PICO TADO 40X60 10 KG	UNIDADE	artefact	50	0	0	10	R\$ 1.399,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 279,90	60	R\$ 27,99	R\$ 1.679,40		
17	CABETA ESFEROGRAFICA. COMPOSTA DE RESINAS TERMO PLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS SOLVENTES, PONTA LATINADO E ESPERA EM TUNGSTENIO, EM CRISTAL, NAS CORES (AZUL, DE BOA QUALIDADE, CX COM 50 UND. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CAIXA	hac	20	100	5	100	R\$ 538,00	R\$ 2.690,00	R\$ 134,50	R\$ 2.690,00	225	R\$ 26,90	R\$ 6.052,50		
18	CABETA ESFEROGRAFICA. COMPOSTA DE RESINAS TERMO PLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS SOLVENTES, PONTA LATINADO E ESPERA EM TUNGSTENIO, EM CRISTAL, NAS CORES (PRETA, DE BOA QUALIDADE, CX COM 50.	CAIXA	hac	20	100	2	70	R\$ 559,00	R\$ 2.795,00	R\$ 55,90	R\$ 1.956,50	192	R\$ 27,95	R\$ 5.366,40		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.												
19 CANETA ESFEROGRAFICA, COMPOSTA DE RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS SOLVENTES, PONTA LATINADO E ESFERA EM TUNGSTENO, EM CRISTAL, NAS CORES VERMELHA, DE BOA QUALIDADE, CX COM 30, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	bic	20	40	2	50	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00	112	R\$ 26,00 R\$ 2.912,00
20 CANETA MARCA TEXTO DE VARIAS CORES (AMARELA, LARANJA, VERDE E ROSA) PONTA 4 MM, CX COM 12, DE BOA QUALIDADE	CADA	lyke	20	100	5	50	R\$ 239,80	R\$ 1.199,00	R\$ 59,95	R\$ 599,50	175	R\$ 11,99 R\$ 2.098,25



21	CALCULADORA 12 DÍGITOS PROFISSIONAL COM IMPRESSORA E VISOR - CALCULADORA DE MESA - 12 DÍGITOS - 1 MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTES SELETOR PARA OPERAR A CALCULADORA COM IMPRESSÃO EM PAPEL OU SOMENTE UTILIZANDO O VISOR - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 2,1 LINHAS/SEGUNDO 2 CORES DE IMPRESSÃO: PRETA E VERMELHA - TABULADOR DE CASAS DECIMAIS - SELETOR DE ARREDONDAMENTO. GRANDE TOTAL - TECIAS ESPECIAIS PARA CÁLCULO DOS PREÇOS DE VENDA, CUSTO E MARGEM (TECIAS COST, SELL E MCM) - TECIAS ESPECIAIS PARA PORCENTAGEM E DUPLO ZERO - BOBINA DE PAPEL DE 57 X 65 MM 220W	UNIDADE	thompson	10	30	2	15	R\$ 399,90	R\$	R\$ 1.199,70	R\$ 79,98	R\$	R\$ 399,85	57	R\$ 39,99	R\$	R\$ 2.279,43
22	CALCULADORA COM 08 DÍGITOS DISPLAY, GRANDE E INCLINADO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	thompson	10	0	5	15	R\$ 79,90	R\$ 0,00	R\$ 39,95	R\$	R\$ 119,85	30	R\$ 7,99	R\$	R\$ 239,70	
23	CARTOLINA VÁRIAS CORES (AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE E ETC) PCT COM 100.	PACOTE	bigard	12	0	0	10	R\$ 237,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	R\$ 197,80	22	R\$ 19,78	R\$	R\$ 435,16	
25	CLIPS Nº 04 MQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CONTEENDO 100 (CEM) UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CAIXA	av	20	200	10	60	R\$ 19,40	R\$ 194,00	R\$ 9,70	R\$ 58,20	290	R\$ 0,97	R\$	R\$ 281,30		



CLIPS N°	DE	BOA	QUALIDADE	RESISTENTE	MED.	APROXIMADAMENTE	CINCO CENTIMETROS DE	COMPRIMENTO,	CAIXA	50	UNIDADES	DE	BOA	QUALIDADE,	PRAZO	DE	VALIDADE	INDETERMINADO.
26	20	200	10	30	R\$ 19,80	R\$ 198,00	R\$ 9,90	R\$ 29,70	260	R\$ 0,99	R\$ 257,40							
28	5	0	0	4	R\$ 88,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,16	9	R\$ 17,79	R\$ 160,11							
29	12	0	0	30	R\$ 114,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 286,50	42	R\$ 9,55	R\$ 401,10							
30	12	400	0	40	R\$ 80,40	R\$ 2.680,00	R\$ 0,00	R\$ 268,00	452	R\$ 6,70	R\$ 3.028,40							
32	0	480	0	40	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	520	R\$ 7,50	R\$ 3.900,00							

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CAIXINHA

	IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. CAIXA COM 06 CORES.																				
33	COLA DE ISOPOR - PARA USO ESCOLAR ATOXICA, EMBALAGEM COM 900G, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, E QUE NÃO INALE MAU CHEIRO. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	boxia	12	0	0	10	R\$ 186,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155,00	22	R\$ 15,50	R\$ 341,00							
34	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML A BASE DE ÁGUA CX C/ 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	glitante	2	200	1	20	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00	R\$ 12,05	R\$ 241,00	223	R\$ 12,05	R\$ 2.687,15							
35	ELÁSTICO Nº 18 1 KG	UNIDADE	massante	3	100	10	25	R\$ 49,50	R\$ 1.050,00	R\$ 165,00	R\$ 412,50	138	R\$ 16,50	R\$ 2.277,00							
36	ENVELOPE TAMANHO 25/15 PEQUENO PCT C/100	PACOTE	foroni	12	0	3	6	R\$ 277,20	R\$ 0,00	R\$ 69,30	R\$ 138,60	21	R\$ 23,10	R\$ 485,10							
37	ENVELOPE TAMANHO 32/23 OFÍCIO PCT C/ 100	PACOTE	foroni	20	0	5	15	R\$ 583,00	R\$ 0,00	R\$ 145,75	R\$ 437,25	40	R\$ 29,15	R\$ 1.166,00							
38	ENVELOPE TAMANHO 36/26 INTERMEDIÁRIO PCT COM 100	PACOTE	foroni	12	0	0	7	R\$ 323,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188,65	19	R\$ 26,95	R\$ 512,12							
39	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA COM BRANCO PACOTE COM 100	PACOTE	foroni	12	100	0	30	R\$ 214,32	R\$ 1.786,00	R\$ 0,00	R\$ 535,80	142	R\$ 17,80	R\$ 2.536,12							
40	ENVELOPE A4, BRANCO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	lyke	12	100	0	40	R\$ 337,20	R\$ 2.610,00	R\$ 0,00	R\$ 1.124,00	152	R\$ 28,10	R\$ 4.271,00							

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



41	ESTILETE LAMINA LARGA (18 MM) RESISTENTE, FORMATO ANATOMICO, SISTEMA DE TRAVA E CORPO ACRILICO. CX C/ 12 UNED.	CAIXA	3bx	3	100	5	3	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00	R\$ 54,50	R\$ 32,70	113	R\$ 10,99	R\$ 1.231,00
42	ETIQUETA DE PREÇO, ADESIVAS Nº 6 ROLOS C/150	ROLO	colocati	0	10	0	100	R\$ 0,00	R\$ 258,90	R\$ 0,00	R\$ 2.549,00	110	R\$ 25,89	R\$ 2.847,00
43	EXTRATOR DE GRAMPOS DE SOA QUALIDADE, EM AÇO INOX. MED. APROX. 15CM. DE LARGURA X 15 CM DE COMPRIMENTO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	bxw	30	200	10	100	R\$ 29,70	R\$ 198,00	R\$ 9,90	R\$ 99,00	340	R\$ 0,99	R\$ 336,00
44	PELTRO 50 X 70 CM CORES DIVERSAS, MATERIAL FEITO POR EMPASTAMENTO DE LA OU DE PELO.	UNIDADE	caxel	0	0	0	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98,00	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
45	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO, MEDUNDO APROX. 12MM, TRANSPARENTE, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE TOTAL OU SUPERIOR A OBTENCÃO ANOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	caxel	4	50	1	80	R\$ 36,80	R\$ 400,00	R\$ 9,20	R\$ 736,00	135	R\$ 9,20	R\$ 1.242,00
46	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL PARA USOS GERAIS SEM RESÍDUOS QUÍMICOS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM DIMENSÕES 16MM OU 16MM COM 4 UNED.	PACOTE	caxel	20	100	0	30	R\$ 279,80	R\$ 1.399,00	R\$ 0,00	R\$ 419,70	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



47	FTA ADESIVA, FABA EMBALAGEM COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO, MEDINDO APROX 45MM X 45 METROS, TRANSPARENTE, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSCI/COI ANOS, COM 6 UNID.	PACOTE	unexel	20	84	0	200	R\$ 459,80	R\$ 1.931,16	R\$ 0,00	R\$ 4.598,00	304	R\$ 72,99	R\$ 6.988,96
48	FTA CREPE - PARA USOS GENAIS SEM RESIDUOS QUIMICOS EM SUA COMPOSICAO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 19MMX50M, PCT COM 6.	PACOTE	ndere	20	25	0	50	R\$ 219,80	R\$ 274,75	R\$ 0,00	R\$ 549,50	95	R\$ 10,19	R\$ 1.044,05
49	FTA ADESIVA, PABA EMPACOTAR MARROM	UNIDADE	unexel	10	100	0	30	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 275,00	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
50	FTA DE CETIM COM 07 MM, DIVERSAS CORES, PEÇA C/100 METROS.	UNIDADE	unera	0	0	0	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227,20	20	R\$ 11,56	R\$ 227,20
51	FTA DE CETIM COM 15 MM Nº 03 - PEÇAS C/ 10 METROS, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	unera	0	0	0	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,90	30	R\$ 6,03	R\$ 180,90
52	FTA ADESIVA, POLISIL, COLORIDA 12 MAX30M, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	unexel	10	200	0	30	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00	R\$ 0,00	R\$ 402,00	240	R\$ 13,40	R\$ 3.216,00
53	FOLHAS DE EMBORRACHADOS EVA, MEDINDO 40CM X 60CM, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	unexel	100	1100	0	500	R\$ 172,00	R\$ 1.692,00	R\$ 0,00	R\$ 860,00	1700	R\$ 1,72	R\$ 2.924,00
54	GIZ DE CERA, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	coala	0	500	0	5	R\$ 0,00	R\$ 1.670,00	R\$ 0,00	R\$ 16,70	505	R\$ 3,34	R\$ 1.686,70



	INDUSTRIAL	COM METALICA	ESTRUTURA DE ALTA RESISTENCIA,	COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS,	PARA GRAMOS 23/13 DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE	INDETERMINADO.															
55	GRAMPEADOR	COM METALICA	ESTRUTURA DE ALTA RESISTENCIA,	COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS,	PARA GRAMOS 23/13 DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE	INDETERMINADO.															
							1	0	2	22											
56	GRAMPEADOR	COM METALICA	ESTRUTURA DE ALTA RESISTENCIA,	COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS,	PARA GRAMOS 23/13 DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE	INDETERMINADO.															
							20	100	0	200											
57	GRAMPEADOR	COM METALICA	ESTRUTURA DE ALTA RESISTENCIA,	COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS,	PARA GRAMOS 23/13 DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE	INDETERMINADO.															
							24	150	12	0											
58	GRAMPEADOR	COM METALICA	ESTRUTURA DE ALTA RESISTENCIA,	COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS,	PARA GRAMOS 23/13 DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE	INDETERMINADO.															
							10	100	1	0											
59	GRAMPEADOR	COM METALICA	ESTRUTURA DE ALTA RESISTENCIA,	COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS,	PARA GRAMOS 23/13 DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE	INDETERMINADO.															
							0	1000	0	0											
60	GRAMPEADOR	COM METALICA	ESTRUTURA DE ALTA RESISTENCIA,	COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS,	PARA GRAMOS 23/13 DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE	INDETERMINADO.															
							50	50	0	60											

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



61	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	12x6	50	50	0	10	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	220,00	110	R\$ 21,00	R\$ 2.420,00
62	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	12x6	50	50	0	5	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	110,00	105	R\$ 22,00	R\$ 2.310,00
63	LÁPIS PRETO, LÁPIS PRETO, Nº 2, CONFECCIONADO EM MADEIRA MELO, SENTA DE NOS, APRESENTANDO COLAGEM PERIFÉRIA DAS METADES COM RIGIDA, PIXAÇÃO CX C/ 144 UNIDADES.	CAIXA	Leo e leo	1	200	0	35	R\$ 33,20	R\$ 6.640,00	R\$ 0,00	1.167,00	236	R\$ 33,20	R\$ 7.835,20
64	ROLO DE LINHA DE NYLON, 100% POLIAMIDA, 100G.	ROLOS	major	5	0	0	50	R\$ 22,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	224,50	55	R\$ 4,40	R\$ 246,95
65	LIVRO ATA SEM MARGEM COM 100 FOLHAS, TAMANHO 205 X 300 - PRETO.	UNIDADE	álbum	12	50	2	500	R\$ 135,60	R\$ 565,00	R\$ 22,60	5.650,00	564	R\$ 11,30	R\$ 6.373,20
66	LIVRO ATA SEM MARGEM COM 200 FOLHAS, TAMANHO 205 X 300 - PRETO.	UNIDADE	álbum	12	50	0	200	R\$ 212,40	R\$ 885,00	R\$ 0,00	3.540,00	262	R\$ 17,70	R\$ 4.637,40
67	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA 100 FLS. NUMERADO E COM CADA DURA	UNIDADE	álbum	12	100	5	300	R\$ 90,00	R\$ 750,00	R\$ 37,50	2.250,00	417	R\$ 7,50	R\$ 3.127,50
68	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA, PCT C/ 100 UNIDADES.	PAQUETE	Leo e leo	0	0	0	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,70	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
69	PAPEL 40kg OFF SET, NA COR BRANCA, PACOTE COM 30/100 FOLHAS.	PAQUETE	suzano	5	200	0	50	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00	R\$ 0,00	1.850,00	255	R\$ 37,00	R\$ 9.435,00
70	PAPEL CELULOSE VEGETAL, LISO 180G, DIVERSAS CORES, 210 X 297 MM, PCT COM 50 UNID	PAQUETE	disputado	100	300	0	300	R\$ 1.670,00	R\$ 5.010,00	R\$ 0,00	5.010,00	700	R\$ 16,70	R\$ 11.690,00
71	PAPEL CELOFANE VARIAS CORES, POLHA 80X50 CM.	UNIDADE	ripel	0	5000	0	30	R\$ 0,00	R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	R\$ 30,60	5030	R\$ 1,07	R\$ 5.130,60

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	MED. CASQUIM X 2,00MM. DIVERSAS CORES	UNIDADE	12	1600	0	100	RS 1120								
73	PAPEL LITRO TAMANHO A4 FACT. C/ 50 FOLHAS, BRANCO	UNIDADE	0	50	0	60	RS 9,00	RS 785,00	RS 0,00	RS 942,00	110	RS 13,70	RS 1.727,00		
74	PAPEL OFICIO A4 BRANCO, CAIXA C/ 10 RESMAS	CAIXA	30	1000	15	500	RS 3.910,00	RS 197.000,00	RS 7.935,00	RS 98.300,00	1545	RS 197,00	RS 304.365,00		
75	PASTA A 2 COM PORTA ETIQUETAS, LOMBO REQUILIBRADO COM ALTA PRECISAO O2 ARGOLAS TAMANHO OFICIO A4, CASCÃO MACRO DE ALTA QUALIDADE, FORRACO EXTERNA E INTERNA COM PLASTICO	UNIDADE	150	0	25	500	RS 1.359,00	RS 0,00	RS 226,50	RS 4.330,00	675	RS 9,06	RS 6.115,00		
76	PASTA CATALOGO PRETA COM ENVELOPES FINOS DE ENFEITACAO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	24	30	0	30	RS 444,00	RS 355,00	RS 0,00	RS 925,00	104	RS 16,50	RS 1.924,00		
77	PASTA CLASSIFICADOR COM C/ ELASTICO, MEDIDA 345X235MM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	24	2000	0	500	RS 44,88	RS 3.740,00	RS 0,00	RS 935,00	2524	RS 1,87	RS 4.719,00		
78	PASTA CLASSIFICADOR S/ TRANSPARENTE	UNIDADE	24	0	12	500	RS 28,08	RS 0,00	RS 14,04	RS 585,00	536	RS 1,11	RS 627,00		
79	PASTA ESCOLAR POLIONDA	UNIDADE	50	400	0	350	RS 100,00	RS 800,00	RS 0,00	RS 700,00	900	RS 2,00	RS 1.600,00		
80	PASTA SAISONALDA A4X12	UNIDADE	50	2000	0	100	RS 648,50	RS 25.940,00	RS 0,00	RS 1.397,00	2150	RS 12,97	RS 27.885,00		
81	PASTA SUSPENSIVA 1700/2000 EM PAPEL MAFT MARROMIZADA, COM HASTE EM METAL E PONTA EM PLASTICO DE VISOR, ACOMPANHADA DE VISOR, ACOMPANHADA DE VISOR, E GRAMPEO PLASTICO MEDIDA DO	CAIXA	10	200	0	5	RS 770,00	RS 15.400,00	RS 0,00	RS 385,00	215	RS 77,00	RS 16.555,00		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



NUMERO	ALCALINA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
82	PASTA SUSPESA EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA. FABRICADA EM PAPEL CARTAO DIMENSÕES 235X360MM. PRENDEDOR MACHO E TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO COM 50 UNID.	CAIXA	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
83	PERFURADOR MATERIAL ACO, TIPO MEDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE FERFURAÇÃO 50, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FURROS REDONDOS COM MAROMADOR.	UNIDADE	10	R\$ 457,00	R\$ 4.570,00	R\$ 2.285,00	R\$ 228,50	R\$ 4.570,00	R\$ 45,70	R\$ 457,00	R\$ 4.570,00	R\$ 45,70	R\$ 457,00	R\$ 4.570,00	R\$ 45,70
84	PILETA TAMANHO AA, PALITO C/ 02 UNIDADES	CARTELA S	20	R\$ 82,40	R\$ 1.648,00	R\$ 103,00	R\$ 41,20	R\$ 206,00	R\$ 4,12	R\$ 82,40	R\$ 1.648,00	R\$ 4,12	R\$ 82,40	R\$ 1.648,00	R\$ 4,12
85	PILETA TAMANHO GRANDE, C/ 02 UNIDADES	CARTELA S	10	R\$ 115,90	R\$ 1.159,00	R\$ 173,85	R\$ 0,00	R\$ 231,80	R\$ 11,59	R\$ 115,90	R\$ 1.159,00	R\$ 11,59	R\$ 115,90	R\$ 1.159,00	R\$ 11,59
86	PILETA TAMANHO MEDIO AA, C/ 02 UNIDADES	CARTELA S	20	R\$ 137,10	R\$ 2.742,00	R\$ 91,40	R\$ 72,85	R\$ 278,50	R\$ 5,37	R\$ 137,10	R\$ 2.742,00	R\$ 5,37	R\$ 137,10	R\$ 2.742,00	R\$ 5,37
87	PISTOLA DE QUENTE PEQUENA	UNIDADE	10	R\$ 109,30	R\$ 1.093,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32,79	R\$ 10,93	R\$ 109,30	R\$ 1.093,00	R\$ 10,93	R\$ 109,30	R\$ 1.093,00	R\$ 10,93

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



88	ENVELOPE PLASTICO, PARA PASTA CATALOOO, TAMANHO A4, 02 FUROS, COM ESPESURA MINIMA DE 10,15MICRAS, TRANSPARENTE. PCT C/100.	PACOTE	aloplast	15	0	0	5	RS 617,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 205,70	20	RS 41,14	RS 822,80
89	ORGANIZADOR PARA MESA TIPO PORTA TRECOS/PORTA CANETAS, PARA MESA, COM 03 DIVISORES, EM POLIESTIRENO, COR FUME.	UNIDADE	tello	10	50	5	50	RS 181,90	RS 909,50	RS 90,95	RS 909,50	115	RS 18,19	RS 2.091,85
90	PRANCHETA DURATEX TAMANHO OFICIO, MEDINDO 33X23CM.	UNIDADE	stalo	10	400	10	200	RS 63,90	RS 2.556,00	RS 63,90	RS 1.778,00	620	RS 6,39	RS 3.961,80
91	QUADRO BRANCO MATERIAL LAMBRADO MELAMINICO BRILHANTE, COR MOLDURA NATURAL, PIRALIDADE LANCAMENTO INFORMACOES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 150 CM.	UNIDADE	ourosa	10	0	0	30	RS 1.409,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.229,70	40	RS 140,99	RS 5.639,60
92	CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 2 PRESILHAS NA PARTE SUPERIOR, MATERIAL MOLDURA ALUMINIO QUADRO DE AVISO, ESPESURA TOTAL APROXIMADA DE 17 MM, REVESTIDO EM CORTICA COM FELTRO, MOLDURAS ARREDONDADAS EM MADEIRA ENVERNIZADA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,90X0,60 CM (LARGO X ALTO)	UNIDADE	ecozsa	10	0	0	50	RS 689,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.449,50	60	RS 68,99	RS 4.139,40

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signatures



93	REABASTecedor PARA PINCEL ATômICO, TINTA A BASE DE ALCOOL, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	embex																	
94	REFIL DE COLA QUENTE PISTOLA PEQUENA	UNIDADE	unexl	20	0	0	3		R\$ 1.070,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,98	22	R\$ 53,99	R\$ 1.187,78				
95	Régua POLIESTIRENO DE 30 CM CRISTAL C/ ESCALA DE PRECISÃO	UNIDADE	unexl	15	0	0	3		R\$ 015,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173,16	18	R\$ 41,05	R\$ 739,08				
96	SACO PLÁSTICO FMEVETOPF POLIPROPILENO QUATRO PUBOS PARA PAPEL A4, DIMENSÕES 23,4CM X 30,4 CM (VARIAÇÃO ACEITAVEL DE ATE 3% PACOTE COM 50 UNIDADE	PACOTE	alaplacol	10	30	0	30		R\$ 114,90	R\$ 344,70	R\$ 0,00	R\$ 344,70	R\$ 344,70	70	R\$ 11,49	R\$ 804,30				
97	TESOURA MATERIAL ACO INOXIDAVEL MATERIAL CABO PROPILENO COMPRIMENTO 13cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA/EXTRA	UNIDADE	lyke	50	200	0	20		R\$ 187,00	R\$ 748,00	R\$ 0,00	R\$ 74,80	270	R\$ 3,74	R\$ 1.009,80					

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTÁBILIDADE PATRIMONIAL

98	TESOURA GRANDE EM AÇO 21cm	UNIDADE	lbox	20	0	1	20	R\$ 106,80	R\$ 0,00	R\$ 5,14	R\$ 106,80	41	R\$ 5,34	R\$ 218,94
99	TESOURA SEM PORTA ESCOLAR	UNIDADE	lbox	50	0	0	0	R\$ 253,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
100	TESOURA UNIVERSAL 17 CM LAMINA EM AÇO INOX COM CABO	UNIDADE	lbox	10	500	0	30	R\$ 103,50	R\$ 5.175,00	R\$ 0,00	R\$ 310,50	340	R\$ 10,35	R\$ 5.589,00
101	TINTA PARA CARIMBO, NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHO	UNIDADE	rubex	50	600	0	80	R\$ 232,50	R\$ 2.790,00	R\$ 0,00	R\$ 372,00	730	R\$ 4,65	R\$ 3.394,50
102	TINTA PVA PARA ARTESANATO. COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA, AGUA, ADITIVOS, CAROA, INERTE E PIGMENTOS DIVERSAS CORES	UNIDADE	rubex	0	0	0	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174,00	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
103	TNT TECIDO GRAFAMATURA MINIMO 0,20 GR. MED 1,40 X 40 MT. DIVERSAS CORES	UNIDADE	Santa Jo	10	28	0	200	R\$ 8,40	R\$ 23,52	R\$ 0,00	R\$ 158,00	238	R\$ 0,84	R\$ 199,92
104	PICHA PASTADA TAMANHO 5x8 PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	ultra	0	100	0	0	R\$ 0,00	R\$ 1.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
105	PAPEL LAMINADO 48X66CM PACOTE COM 40 FOLHAS DIVERSAS CORES	PACOTE	trigal	0	50	0	0	R\$ 0,00	R\$ 1.380,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50	R\$ 27,60	R\$ 1.380,00
106	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180 GR BRILHANTE A PROVA D'AGUA 50 FOLHAS	PACOTE	mesel	0	100	0	0	R\$ 0,00	R\$ 1.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
107	EMBORRACHADO COM FILTRO DIVERSAS CORES, PACOTE COM 5 FOLHAS	PACOTE	mesel	0	2200	0	0	R\$ 0,00	R\$ 52.778,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2200	R\$ 23,99	R\$ 52.778,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor					
121	FABRILADA COLA QUENTE 40W - GRANDE COLA GROSSA, 220g V	garras	0	R\$ 0,00	R\$ 699,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50					
122	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, FACOTE DE 100g	pacote	0	R\$ 0,00	R\$ 699,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	10	R\$ 69,99	R\$ 699,90					
123	CADERNO ESPERAL CA19 DUPLA UNIVERSITARIO 10 MATERIAS FERRE, 160 FOLHAS	unidade	0	R\$ 0,00	R\$ 1.099,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00					
124	BLOCO ARTGADGETIVO 20X30 NEXON CORES C/250 FOLHAS	pacote	0	R\$ 0,00	R\$ 191,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	60	R\$ 3,19	R\$ 191,40					
TOTAL											R\$ 32.451,16	R\$ 427.816,08	R\$ 4.817,56	R\$ 178.383,01			R\$ 640,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com

CRUSO



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd

a presente licitação estão previstos nas seguintes Cláusulas Orçamentárias:

Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

P

P

Oliver

Carvalho

Comissão Permanente de Licitação II - CPL 0

A Dotação Orçamentária para custear, está descrita abaixo:

• FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Atividade: 10.122.1001.2001.0000 - Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 - Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 - Tratamento Fora de Domicílio - TFD

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

• FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

• FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS

Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.





Comissão Permanente de Licitação II - CPL 02

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 - CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS - CCI
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CCA
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 - GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA - IGD)
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 - IGDSUAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS/PAEFI
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado,

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156

Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços,
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tomar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Compete aos licitantes contratados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a
- 11.3 Assinar o contrato





Comissão Permanente de Licitação II - CPL 02

- 11.4 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital.
- 11.5 Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- 11.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palmares, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.9 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 11.10 Informar ao Município de Palmares ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecedor.
- 11.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Município dos Palmares, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares - SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, obriga-se a:

- Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços.
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista.
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



Comissão Permanente de Licitação II - CPL 02

13. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

Handwritten signature in blue ink



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 20 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.562.279/0001-05
Bruno César Camilo da Silva
CPF: 067.336.124-10
Secretário Executivo Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.17.816/0001-01
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania
CPF: 030.989.354-21

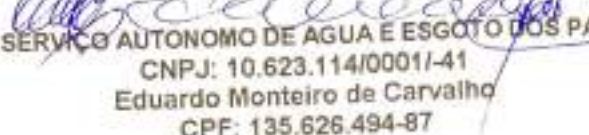
ÓRGÃO PARTICIPANTE:

ANTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Rudemson Candido da Costa
CPF: 060.307.304-28
Presidente



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001-41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:


Nome da empresa: R D BUARQUE VASCONCELOS – ME
CNPJ: 10.793.606/0001-85
Representante Legal: Raffaella D'emery Buarque Vasconcelos
CPF: 039.877.874-42

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Gomes de Silva
CPF: 08355042476

Nome: Ribeiro M. Lima
CPF: 921539079-91





Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 043/2021 – CPL/EMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, Conforme Processo Licitatório n° 003/2021, Pregão Eletrônico n° 001/2021 – RP.

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa n° 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 – SDS/PE e CPF n° 067.236.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azodo, 53 – Boa viagem – 51011-610 – Recife – PE, portadora de cédula de identidade (RG) n°. 5621890 – SSP/PE e CPF sob n°. 030.989.354-21; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma n°. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso – 9, – Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) n°. 339925 SSP/DF e CPF n°. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário – Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta – PE, portador do RG n°. 10.634.391 – SDS-PE e CPF n° 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de outro lado, a **MJ COMERCIO DE MOVEIS FIRELI**, estabelecida a Rua Alterosa, 499 – Nossa Senhora da Conceição, CEP: 53.425-030, na cidade de Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o n° 07.631.411/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **VERIDIANO VIEIRA NETO**, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 31/05/1977, solteiro, empresário, CPF n° 034.803.714-77, e RG n° 7.556.618, SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista, PE, CEP 53429530, BRASIL, , daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:



[Handwritten signatures and stamps]




Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 001/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 13h00min.

- 4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

- 4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

- 4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

- 4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

4.6 Os materiais deverão ser entregues nos:

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 - Bairro Modelo - Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 16h00min;
- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta-feira;
- Autorquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus - Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta-feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares - SAAE e Autorquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares - SAAE e Autorquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhada de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

em
JPFDO



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

Fabricio Oliveira de Andrade
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

006
JPFDD



Comissão Permanente de Licitação II - CPL 02

- 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCAS	QUANT.					VALOR TOTAL					
				SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FMS	SAAE	AEMASUL	TOTAL	SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FMS	SAAE	AEMASUL	TOTAL R\$	
13	CLORO PURO: EMBALAGEM DE 08 LITROS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁGUA, HPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR ATIVO: 4% P.P.	litro	variosa	150	230	0	20	400	R\$ 14,14	R\$ 2.121,00	R\$ 3.252,00	R\$ 0,00	R\$ 382,80	R\$ 5.845,80
14	DESINFETANTE LÍQUIDO - SACONDISIONADO EM FRASCO DE 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES PARA BANHEIS COM MANGA DE FIBRA FLEXÍVEL OU ERLENMEYER COM 500 ML. IDENTIFICAR: BROTHERS COM 24 LITRO. CONTÉM 4% DE CONCENTRADO DE SÓDIO HÍPOCLORETO. FABRICANTE: SAVA. APLICAR EM: INÍCIO DE TALA. EXERCÍCIO: MÍNIMO DE 72 MESES. DA DATA DA ENTREGA. MARCA: SAVA.	litro	litro	300	20	12	360	692	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00	R\$ 286,00	R\$ 171,60	R\$ 5.148,00	R\$ 9.895,00

Oliver

S

[Handwritten signature]





10	DESGOMANTE DE AR SPRAY 400 ML A BASE DE TRIFLENO GLICOL CON RESISTENTE DE ESSENCIA REGISTRADO MS COM VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNO	ULTRA- FRESH	300	0	60	160	520	R\$ 8,70	R\$ 2.480,00	R\$ 0,00	R\$ 492,00	R\$ 1.312,00	R\$ 4.204,00
11	DETERGENTE LIQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	LIMPAE	350	300	72	25	747	R\$ 14,30	R\$ 5.005,00	R\$ 4.280,00	R\$ 1.029,80	R\$ 357,50	R\$ 10.682,10
31	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER - PAPEL TOALHA HYGIEENICO FORMATO 2300 x COM 1000 FOLHAS	EMBALA SEM	Sucesso	500	150	0	0	650	R\$ 16,30	R\$ 8.400,00	R\$ 2.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.920,00

Andrade

[Signature]





40.	FOLHÃO DE ALUMÍNIO EM LÍQUIDO ACORDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICAS COM 300 ML LÍQUIDO ASSÉPTICO, FRASCOS LÍQUIDOS EM LÍQUIDO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 ML, COM TAMPÃO DOBRO-COVID, COMPOSTO COM 10 UNIDADES DE DOSE ÚNICA.	600	0	240	940	R\$ 1,59	R\$ 156,00	R\$ 930,00	R\$ 0,00	R\$ 372,00	R\$ 1.457,00
51	VASSOURÃO DE PIÇAVA 60 CM, MADEIRA E CABO DE MADEIRA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M.	80	36	0	216	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00	R\$ 1.432,00	R\$ 644,40	R\$ 0,00	R\$ 3.866,40
TOTAL							R\$ 24.221,00	R\$ 12.710,20	R\$ 2.337,60	R\$ 7.472,30	46.741,10

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature: O. Lima





7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 - Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Atividade: 10.301.1003.2005.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Atividade: 10.302.1004.2007.0000 - Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Atividade: 10.302.1004.2251.0000 - Tratamento Fora de Domicílio - TFD
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Atividade: 10.304.1006.2013.0000 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- Atividade: 10.305.1007.2017.0000 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS
- Atividade: 08.122.0801.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- Atividade: 08.122.0801.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMS
Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- Atividade: 08.243.0802.2014.0000 - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- Atividade: 08.243.0802.2189.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

JPFD

Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 - CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS - CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 - GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA - IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 - IGDSUAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

• SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

• AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



JDFDO

Comissão Permanente de Licitação II - CPL 02

- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Fornecedor dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



JPDFD

Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d785d005dd

- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO


JPFD

Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos:

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva - CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo - CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes - CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços; deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://cfe.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-1953-4fde-b22e-3d785d005dd

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores; 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

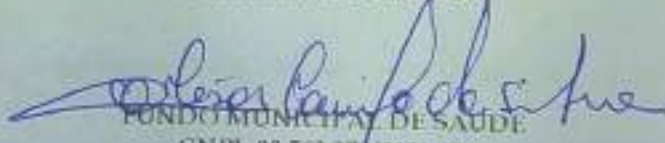
16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assum haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 24 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.562.279/0001-05

Bruno César Camilo da Silva

CPF: 067.336.124-10

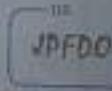
Secretário Executivo Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.717.816/0001-01
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania
CPF: 038.989.354-21

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Rudemson Candido da Costa
CPF: 060.307.304-28
Presidente





Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://ctce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd

Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

[Handwritten Signature]

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001-41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

UnicRegistry by
Josilma Pereira Feitosa de Oliveira
MULTIASSINANTE

Nome da empresa: MJI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 07.631.411/0001-24
Representante Legal: VERIDIANO VIEIRA NETO
CPF: 034.803.714-77

TESTEMUNHAS:

Nome: *Rodriguez Gomes da Silva*
CPF: *08355042976*

Nome: *Amaral Antonio da Mata Filho*
CPF: *641.606.614-91*

[Handwritten Signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 044/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de materiais de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme Processo Licitatório nº 015/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021 - RP.

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **Sr. Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida a Rua Ary Barroso, nº 206 - Bairro Santo Antônio – Garanhuns - PE – CEP 55293-460, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Joselito de Barros Souto**, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/11/1967, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 527.220.904-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 04038851627, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns, PE, CEP: 55293460, Brasil., e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de materiais de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 009/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado..

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000-
102

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Data: 2021.06.01 08:51:57
-0300'



3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.

3.4 Os órgãos participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1 O prazo de entrega dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

4.2 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min

4.3 O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, O produto que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.4 O produto será entregue somente ao(s) funcionário(s) indicado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.5 Todas as despesas relativas às entregas do produto, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do Fornecedor Registrado/Contratada;

4.6 O produto será solicitado de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para os respectivos Fundos e Autarquias a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.7 Para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega do produto objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, no seguinte endereço:

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo - Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;
- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de

MASTER
DISTRIBUIDO
RA DE
PRODUTOS
LTDA:172385
58000102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000
102

Dados: 2021.06.01
08:52:02 -03'00'



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.8 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

4.9 O recebimento definitivo do produto não exime a Fornecedor Registrado/Empresa Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado/Empresa Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas

4.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.13 Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em seus Produtos, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL.

4.14 O Fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios: MASTER

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:1723855800
0102

Assinado digitalmente por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.06.01
08:52:17 -01'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ:10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado; Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:172385580001
02

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Data: 2021.06.01 08:52:26
03'00



PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de licitação de menor preço necessária à contratação da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Especificação	Unid.	Marca	QUANTIDADE ESTIMADAS POR AUTARQUIAS E FUNDOS						VALORES ESTIMADOS POR AUTARQUIAS E FUNDOS						R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL
				AEMASUL	FMAS	SAAE	FMS	AEMASUL	FMAS	SAAE	FMS	AEMASUL	FMAS	SAAE	FMS		
ME/EPP/MEI (EXCLUSIVO)	ALFINETE PARA MAPA- FABRICADOS EM POLIESTIRENO SUPERDURO, COM PONTA EXTRAFINA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	BRW	12	100	0	50		R\$ 24,84	R\$ 207,00	R\$ 0,00	R\$ 103,50		R\$ 2,07	R\$ 335,34		
ME/EPP/MEI (EXCLUSIVO)	ALMOFADA PARA CARIMBO - MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 CM X 9 CM DE LARGURA DE BOA QUALIDADE, NAS CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.	UNIDADE	RADEX	20	100	10	60		R\$ 74,80	R\$ 374,00	R\$ 37,40	R\$ 224,40		R\$ 3,74	R\$ 710,60		
ME/EPP/MEI (EXCLUSIVO)	ARQUIVO MORTO PAPELÃO KRAFT COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE 350X133X247, CADA PACOTE C/ 25 UNID.	PACOTE	FRAMA	50	40	1	400		R\$ 1.915,00	R\$ 1.532,00	R\$ 38,30	R\$ 15.320,00		R\$ 38,30	R\$ 18.805,30		

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS

Assinado de forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS



Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
CPF: 038.586.617-01/7 epp/validadoc.seam Código do documento: e2e1a938-1953-4fde-b22e-3d78d5d005dd

ME/EPP/MEI (EXCLUSIVO)	4	ARQUIVO MORTO - EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, COM POLÍONDAS, NA COR AZUL, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROX. 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA E 13,3 CM DE LARGURA, NA COR AZUL, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	POLIBRAS	50	200	2	400	R\$ 1.435,00	5.740,00	R\$ 57,40	R\$ 11.480,00	652	R\$ 28,70	R\$ 18.713,40
ME/EPP/MEI (EXCLUSIVO)	5	BARBANTE DE ALGODÃO - 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX.184 METROS, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE E	EURORO MA	12	0	2	15	R\$ 76,80	R\$ 0,00	R\$ 12,80	R\$ 96,00	29	R\$ 6,40	R\$ 185,60
ME/EPP/MEI (EXCLUSIVO)	6	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MMX300MM EMBALAGEM COM 1 KG	UNIDADE E	NEXEL	10	100	0	6	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00	R\$ 0,00	R\$ 177,00	116	R\$ 29,50	R\$ 3.422,00
	7	BOLA DE ISOPOR MEDINDO 30 MM.	UNIDADE E	FRECALOR	0	0	0	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,00	20	R\$ 0,55	R\$ 11,00
	8	BOLA DE JOGO DE DENTE DE SOFRO, LÁTEX PCT COM 50 UNIDADES, N 07, 08 - BALÃO FESTA, DIVERSAS CORES.	UNIDADE E	PINGO DE LEITO	0	0	0	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47,00	5	R\$ 9,58	R\$ 47,90
	9		PACOTE	SÃO ROQUE	0	0	0	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 678,00	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
 Acesso em: 18/05/2024 10:11:00
 URL: https://www.portal.saude.ce.gov.br/validador/validador.aspx?validadorDoc=seam Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78d5d005dd



PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



12	BORRACHA BRANCA - ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL, BRANCA SINTÉTICA, CARGAS, ACELERADOR E ESSENCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VIRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. CX COM 40 UNID.	CAIXA	LIKE	12	0	0	33	R\$ 139,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 382,80	45	R\$ 11,60	R\$ 522,00
13	BORRACHA BICOLOR - AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSENCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VIRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. CX COM 40 UNID.	CAIXA	LIKE	12	0	1	33	R\$ 206,16	R\$ 0,00	R\$ 17,18	R\$ 566,94	46	R\$ 17,18	R\$ 790,28
16	CADERNO ¼ ESPIRAL COM 200 FOLHAS DE LINHA, CAPA DE PAPELÃO, DIVERSAS ESTAMPAS E CORES.	UNIDADE E	TLIBRA	0	500	0	0	R\$ 0,00	R\$ 2.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00

[Handwritten signatures and initials]

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

Atestado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
 Acesso em: 17/09/2017 11:00:55
 URL: https://stc.tecpe.br:8076/ppvalidadoc.seam Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78f5d005dd



Atividade: 8.244.0804.2022.0000 **GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E2**
CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA - IGD)
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 - **IGDSUAS - INDICE DE GESTÃO**
DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 - **CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE**
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS/PAEFI
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 - **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO**
NUTRICIONAL
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- **SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 - **MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO**
ADMINISTRATIVA
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar, no âmbito da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

(Handwritten signatures)

MASTER
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:172385580001
02

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.06.01 08:54:27
-03'00



A Dotação Orçamentária para custear, está descrita abaixo:

Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

• **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS**

• **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS**

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS

Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

(Handwritten signatures)

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000
102

Assinado de forma original por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Data: 2021.06.01 08:54:19
-0300

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd



9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02*
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tomar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Compete aos licitantes contratados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 11.3 Assinar o contrato.
- 11.4 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital.
- 11.5 Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- 11.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palmares, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.9 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 11.10 Informar ao Município de Palmares ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecedor.
- 11.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3651-1156

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA: 17238558000102

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA: 17238558000102
Data: 2021.06.01 08:54:35
-0100



12.1 O Município dos Palmares, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares - SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, obriga-se a:

- Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723858000102

Atestado de entrega de produto
MATA SUL - PALMARES - PE
PRODUTOS: 1723858000102
Data: 2023/04/27 09:56:43

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d7855d005dd

- PE



- Comissão Permanente de Licitação - CPL 02**
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.


16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 31 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.562.279/0001-05
Bruno César Camilo da Silva
CPF: 067.336.124-10
Secretário Executivo Municipal de Saúde

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102


Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:1723855800010
Dados: 2021.06.01 08:54:54 -03'00'



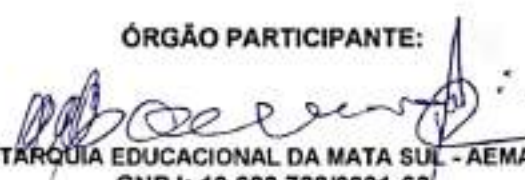
Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://stc.ece.tece.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd


ÓRGÃO PARTICIPANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.717.816/0001-01
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania
CPF: 030.989.354-21

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Rudemson Candido da Costa
CPF: 060.307.304-28
Presidente

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001-41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.238.558/0001-02
Representante Legal: Joselito de Barros Souto
CPF: 527.220.904-49

TESTEMUNHAS:

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.06.01 08:56:04
-0300'

Nome: Amirando Antonio da Mata Filho
CPF: 641.606.614-91

Nome: Roberto Gomes da Silva
CPF: 08355042476





ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021 - CPL/FMAS

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos dos Palmares (Próprios e Terceirizados) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SAAE – Serviço Autônomo De Água E Esgoto Dos Palmares com sede Rua da Palma, nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso, nº 9, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, o POSTO TREVÃO JAPARANDUBA LTDA, estabelecida à Rodovia BR-101 SUL, s/n KM 186, Santa Rosa, CEP: 55.540-000, Palmares-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.689/0001-85, neste ato representada pelo(a) Sr. José Reginaldo de Almeida Melo Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) à Rua Cel. Izácio, nº 180, Centro, CEP: 55.540-000 Palmares-PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 4.093.073 SDS/PE e CPF nº. 756.943.794-20, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica e Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos dos Palmares (Próprios e Terceirizados), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 002/2021 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 002/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS



4.1 O fornecimento de combustíveis será realizado na forma de abastecimentos dos veículos da frota do SAAE PALMARES, será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação das respectivas Unidades Administrativas, e deverá ocorrer no estabelecimento da licitante vencedora do certame, (FORNECEDOR REGISTRADO/ CONTRATADA), mediante apresentação do documento de requisição assinado pelo responsável designado da Unidade Administrativa solicitante, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 Os fornecimentos de combustíveis serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do SAAE PALMARES através, não representando para o SAAE PALMARES a obrigação de utilização da totalidade dos referidos itens licitados.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE PALMARES, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- O SAAE PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP. COTA PRINCIPAL - (90%)	Litros	BANDEIRA BRANCA	27.000	5,66	R\$ 152.820,00
2	Diesel S10, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP. (RESERVADO ME/EPP/MEI)	Litros	BANDEIRA BRANCA	10.000	4,30	R\$ 43.000,00
3	Gasolina Comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP. (COTA RESERVADA) - (10%)	Litros	BANDEIRA BRANCA	3.000	5,66	R\$ 16.980,00
					Total	R\$ 212.800,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE
Atividade: 17.122.1701.2109.0000 MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO OPERACIONAL DO SAAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:



8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do SAAE PALMARES.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Município dos Palmares, por intermédio do SAAE PALMARES, obriga-se a:

- Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
- Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor registrado.



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- a) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

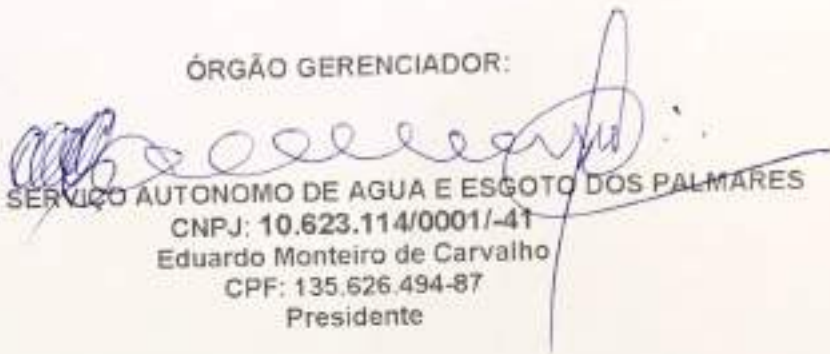
- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

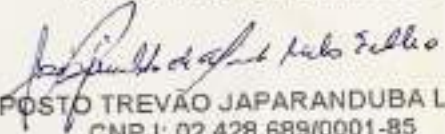
Palmares/PE, 05 de abril de 2021.



ÓRGÃO GERENCIADOR:


SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001/-41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:


POSTO TREVÃO JAPARANDUBA LTDA
CNPJ: 02.428.689/0001-85
José Reginaldo de Almeida Melo Filho
CPF: 756.943.794-20

TESTEMUNHAS:

Nome: Redfa wa Melo Lima
CPF: 086.005.414-41

Nome: Josemery Pereira de Brito
CPF: 038.928.994-95



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 03 (Três) dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.717.818/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem - 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº 030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de outro lado, a **ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida a Av. Edson de Lira Paula 30 B – Alto de São Sebastião, CEP: 55.415-000, na cidade de Quipapá - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.733/0001-41, neste ato representado pelo Sra. **Mávia Raniely Alves dos Santos**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, nascido em 02/09/1986, CPF: 071.627.174-54, e RG nº 7.743.461, SDS - AL, residente e domiciliado na Rua Professor José Candido Silva, 106, Nova Palmares - Palmares - PE, CEP 55540-000, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 001/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo -



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;

- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, N°: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, N°: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

N.º ITEM VEICULADOR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT			VALOR				VALOR TOTAL			
				SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FMASS	SAAB	AEMASUL	TOTAL	UNITARIO	SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FMASS	SAAB	AEMASUL	TOTAL R\$
11	COPO DESCARTAVEL 180 ML - DE PLASTICO RESISTENTE PARA AGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	HAPPY	PACOTE	400	2800	200	190	3590	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00	R\$ 8.960,00	R\$ 640,00	R\$ 320,00	R\$ 11.200,00
13	GLORO PURO: EMBALAGEM DE 03 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AGUA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR ATIVO: 4%, PIP.	LIMPA MAIS	GALEÃO 9LT	150	230	0	20	400	R\$ 10,18	R\$ 1.527,00	R\$ 2.341,40	R\$ 0,00	R\$ 203,60	R\$ 4.072,00
14	DESINFETANTE LÍQUIDO - ACONDIIONADO EM FRASCO DE 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES, PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL, OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMINADA E BACTERICIDA - FRASCO COM 01 LITRO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12	LIMPA MAIS	CAIXA	300	20	12	360	692	R\$ 14,29	R\$ 4.287,00	R\$ 285,80	R\$ 171,48	R\$ 5.144,40	R\$ 9.888,68

[Handwritten signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Item	MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UNID	350	300	72	25	747	R\$ 14,29	R\$ 5.001,50	R\$ 4.287,00	R\$ 1.028,88	R\$ 357,25	R\$ 10.674,63
16	<p>DETERGENTE LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES.</p> <p>DESENGORDURANTE E DESINFETANTE PARA LAVAR LOUCA COM AROMA AGRADÁVEL, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.</p>	LIMPA MAIS											
35	<p>PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO 80MX110 CM, PACOTE COM 04 ROLOS, DE BOA QUALIDADE (PAPEL NÃO RECICLADO), INTER FOLHADO COM FOLHA SIMPLES, PICOTADA, GOFRADO, PRODUZIDAS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NA COR BRANCA, PICOTADO, SEM PERFUME.</p>	NOVO	3.750	2.000	380	3200	9330	R\$ 2,97	R\$ 11.137,50	R\$ 5.840,00	R\$ 1.128,60	R\$ 9.504,00	R\$ 27.710,10
40	<p>POLIDOR DE ALUMÍNIO EM LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICAS COM 500 ML. LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA, COM POSICIONAMENTO NÃO TÓXICO.</p> <p>BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO</p>	LIMPA MAIS	100	600	0	240	940	R\$ 1,29	R\$ 129,00	R\$ 774,00	R\$ 0,00	R\$ 309,60	R\$ 1.212,60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

	SULFÔNICO LIMPA ALUMÍNIO E INOX - COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA													TOTAL = R\$ 64.758,01
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------

(Handwritten signatures in blue ink)





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVÍNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://epec.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d785d005dd1

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

Oliveira



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

É para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 03 de março de 2021.

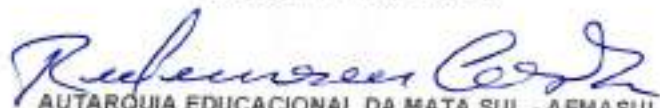
ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.562.279/0001-05
Bruno César Camilo da Silva
CPF: 067.336.124-10
Secretário Executivo Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.717.816/0001-01
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania
CPF: 030.989.354-21

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Rudemson Candido da Costa
CPF: 060.307.304-28
Presidente

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001-41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

Eduardo Monteiro de Carvalho
Presidente do SAAE
Portaria GP 039/2021

FORNECEDOR REGISTRADO:

Assinado de forma digital
por MAVIA RANIELY ALVES
DOS SANTOS:07162717454


Nome da empresa: ARTEMISA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/A
CNPJ: 37.220.743/0001-41
Representante Legal: Mavia Raniely Alves dos Santos
CPF: 071.627.174-54



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

TESTEMUNHAS:

Nome:

Ricardo A. Pereira

CPF:

925.434.079-91

Nome:

Rodrigo Gomes da Silva

CPF:

083.550.424-76

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etec.cepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2021- CPL/SAAE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUEFEITO, A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP.

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palmeira, nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, **Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso, 9, Centro – Palmares – PE, CEP: – 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A**, estabelecida a ROD BR 101 NORTE KM 38, DISTRITO INDUSTRIAL - ITAPISSUMA – PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.884.672/0001- 96, neste ato representada pelo **Sr. Jefferson Teixeira**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, residente e domiciliado à Rua Doutor Pedro de Melo Cahu nº 51 Edifício Atlântico Sul, Apartamento 401, Bairro Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51020-080, portador da cédula de identidade (RG) nº. 17.351.323 - 2 - SSP/SP e CPF nº. 465.000.305-91 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/SAAE**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de cloro liquefeito, a ser utilizado no tratamento de água para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 003/2021 – SRP** e seus Anexos. **Processo Licitatório nº. 003/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após a assinatura.



recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: frete e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.8 Os materiais deverão ser entregues no Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.11 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O SAAE, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.



5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100 = (6 / 100) = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	CLORO GASOSO - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: GÁS COMPRIMIDO, NOME CLORO ASPECTO FÍSICO LIQUEFEITO, INCOLOR, ODOR PENETRANTE E SUFOCANTE FÓRMULA	Quilograma KG	10.800	Compass Minerals	25,00	RS 270.000,00



	QUÍMICA CL2 MASSA MOLECULAR 70,90 G/MOL GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-50-5. fornecidos em cilindros de 50 kg. (COTA PRINCIPAL)					
2	CLORO GASOSO - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: GÁS COMPRIMIDO, NOME CLORO ASPECTO FÍSICO LIQUEFEITO, INCOLOR, ODOR PENETRANTE E SUFOCANTE FÓRMULA QUÍMICA CL2 MASSA MOLECULAR 70,90 G/MOL GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-50-5. fornecidos em cilindros de 50 kg. COTA RESERVADA DO ITEM 01 - ME/ EPP/ MEI	Quilograma KG	1.200	Compass Minerals	25,00	RS 30.000,00
TOTAL			12.000			RS 300.000,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 17.122.1701.2109.0000 - Manutenção e Gestão Administrativa Operacional do SAAE-
- 3.3.90.30.00-Material de Consumo

B DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

Jefferson Teixeira
Diretor Comercial
Salvador Qualidade e Inovação



8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Município dos Palmares, através do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgotos dos Palmares, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

Jefferson Teixeira
Diretor Comercial
e Serviços Comerciais e Administrativos



- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

- 13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

Jefferson Teixeira
Diretor Comercial
Sabará Químicos e Insumos S.A.



- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Jefferson Teixeira
Diretor Comercial
Faltas, Químicos e Inodoráveis S/A



Palmares/PE, 16 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES

CNPJ: 10.623.114/0001/-41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

Jefferson Teixeira
Diretor Comercial

Sabara Químicos e Ingredientes S/A
Nome da empresa: **SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A.**
CNPJ: 12.884.672/0001-96
Representante Legal: Jefferson Teixeira
CPF: 465.000.305-91

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem – 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF nº.030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de outro lado, a **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, estabelecida a Rua Sargento Silvio Macedo, 03 – São José Cep: 55295-280, na cidade de Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, neste ato representada pela Sra. Celma de Albuquerque Ferreira brasileira, natural de Pedra – PE, residente e domiciliada à Rua José Austragésimo de Ataíde, 78 – Heliópolis, Cep: 55.296-735, cidade de Garanhuns - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº 40.072.258 – SDS-AL e CPF nº 136.619.254-07 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2019 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 003/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.3 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

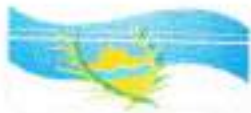
4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

- **Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo -**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;

- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

8 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 8.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	IMPOSTOS				TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				TOTAL
				IMPOSTO DE RENDA	IMPOSTO DE RENDA	PIS/PASEP	COFINS			IMPOSTO DE RENDA	IMPOSTO DE RENDA	PIS/PASEP	COFINS	
1	ALCOOL 40% (VOL) 100% (VOL) EM FRASCOS DE 1000 ML, 0,5% (VOL) DE ÁGUA - LATA COM 12 UNIDADES, LÍQUIDO LIMPO, INODOR, INFLAMMABLE DE 2009 CARACTERÍSTICO DE ALCOOL, TERMO ALCOOLICO 0,4000, ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, EM BARRIL DE 20 LITROS, CONTEÚDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO MÍNIMO 12 MESES, EM BARRIL DE 20 LITROS, EM BARRIL DE 20 LITROS	CAIXA	20	150	4	0	177	R\$ 8.850,00	R\$ 1.494,00	R\$ 12.792,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 13.686,00	
2	ALCOOL - 40% (VOL) 100% (VOL) EM FRASCOS DE 1000 ML, 0,5% (VOL) DE ÁGUA - LATA COM 12 UNIDADES, LÍQUIDO LIMPO, INODOR, INFLAMMABLE DE 2009 CARACTERÍSTICO DE ALCOOL, TERMO ALCOOLICO 0,4000, ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, EM BARRIL DE 20 LITROS, CONTEÚDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO MÍNIMO 12 MESES, EM BARRIL DE 20 LITROS, EM BARRIL DE 20 LITROS	CAIXA	20	150	4	0	160	R\$ 8.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 9.200,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	
3	ALCOOL - 40% (VOL) 100% (VOL) EM FRASCOS DE 1000 ML, 0,5% (VOL) DE ÁGUA - LATA COM 12 UNIDADES, LÍQUIDO LIMPO, INODOR, INFLAMMABLE DE 2009 CARACTERÍSTICO DE ALCOOL, TERMO ALCOOLICO 0,4000, ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, EM BARRIL DE 20 LITROS, CONTEÚDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO MÍNIMO 12 MESES, EM BARRIL DE 20 LITROS	CAIXA	20	150	16	0	236	R\$ 11.800,00	R\$ 1.880,00	R\$ 14.780,00	R\$ 400,00	R\$ 4.760,00	R\$ 21.940,00	

C DE A FERREIRA E CIA
 LIDA-33380525000199
 Avenida de Almeida Albuquerque, 100 - JARDIM SANTA LUZIA
 LID-33380525000199
 CEP: 52010-000 - PALMARES, PE



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
 Acesse em: <https://eetec.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd1



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Item	Descrição	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	VALVETA DE 1/2" DE 12 PÊLOS, DA MARCA DE ENTREGA EM REGUA, INIBIDORA DE FERROXIDAÇÃO	BIALFAPI	UNID.	8	8	64	8,00	64,00
21	PALMELA PARE LAMPETA, 96X40X40MM, TAMARCO PRESENTE COM 2 PUNÇÕES (12/80), 96X40X40MM COM 2 1/2" CAL, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, PEÇADO UNICAMENTE PARA O USO DA CORTELA DE UNICAMENTE 10 UNIDADES EM CADA UM DA LANTERNA DE EMBLEMA	MC	UNID.	100	100	10.000	100,00	10.000,00
40	PARAQUELO EM BARRA, GUACONADO, RELEVO, FACOTE DE 100 COM 5 UNIDADES DE 200g CADA	GRUPO	PACOTE	2.000	200	400.000	200,00	400.000,00
50	BARRA DE PLÁSTICO 10 LITROS	AROPLAG	UNID.	0	0	0	0,00	0,00
57	7 LINHAS POLÍESTER/COLORETEL DE BARRA BRANCA, LIG. TRANSPARENTE PARA ENROLAR EM ATOLÃO 12 1/2" ORO, 500MM DE LARGURA COM 18 E 18 PEÇAS DE 100g	WYVA	PELO	0	0	0	0,00	0,00
58	PALMELA DE COBRE COM 18x18x18mm, CALHA COM 18x 18x 18mm (COM 180 UNIDADES)	MEDIO	DADA	0	0	0	0,00	0,00
59	ROLO DE ALUMÍNIO COM 18x18x18mm, DE 18x18x18mm (COM 180 UNIDADES)	CRISTAL	UNID.	0	0	0	0,00	0,00
60	ROLO DE ALUMÍNIO COM 18x18x18mm, DE 18x18x18mm (COM 180 UNIDADES)	CRISTAL	UNID.	0	0	0	0,00	0,00
61	SACO PLÁSTICO DE 10 LITROS, COM 18x18x18mm (COM 180 UNIDADES)	AROPLAG	PACOTE	0	0	0	0,00	0,00

(Handwritten signatures and initials)



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
 Acesse em: <https://ctce.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM RESISTENTE CONFECIONADO DE POLIÉSTER LENO DE 30X40 CM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, 1000 BOLSAS/LAS, EMBALADO COM 1000 BOLSAS E INDICAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DE 100 BOLSAS	BOLSAS	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
74	SACO PLÁSTICO BRANCO 30X40 CM PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM RESISTENTE CONFECIONADO DE POLIÉSTER LENO DE 30X40 CM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, 1000 BOLSAS/LAS, EMBALADO COM 1000 BOLSAS E INDICAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DE 100 BOLSAS	BOLSAS	900	R\$ 1,00	R\$ 900,00	R\$ 1,00	R\$ 900,00	R\$ 1,00	R\$ 900,00	R\$ 1,00	R\$ 900,00	R\$ 1,00	R\$ 900,00
75	SACO PLÁSTICO BRANCO 30X40 CM PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM RESISTENTE CONFECIONADO DE POLIÉSTER LENO DE 30X40 CM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, 1000 BOLSAS/LAS, EMBALADO COM 1000 BOLSAS E INDICAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DE 100 BOLSAS	BOLSAS	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
76	SACO PLÁSTICO BRANCO 30X40 CM PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM RESISTENTE CONFECIONADO DE POLIÉSTER LENO DE 30X40 CM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, 1000 BOLSAS/LAS, EMBALADO COM 1000 BOLSAS E INDICAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DE 100 BOLSAS	BOLSAS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
77	MAQUINA DE PALHA COM CABO	UNID.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00	R\$ 4,50	R\$ 90,00	R\$ 4,50	R\$ 90,00	R\$ 4,50	R\$ 90,00	R\$ 4,50	R\$ 90,00
78	EMBALAGEM PARA PÓO PRINCÍPIO ATIVO SOLUENTE E PEQUENO CONTEÚDO PARA OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS, PERFUME, TONER, VLAUTOS, INK, LUBRILH, COORDENADA, NA COR BRANCA, 100 BOLSAS EM FRASCO PLÁSTICO DE 100 ML, CADA COM 4 BOLSAS	UNID.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00

CDE A FERRERA E CIA - Avenida de Santa Rita, 1000 - PALMARES, SC - CEP: 89100-000
 LTDA. 133304200019
 9
 Data: 2023-01-10 10:00:00

Fabrizio Oliveira de Andrade



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Item	Descrição	Marca/Taxa	Unid.	Q	P	Q	Q	Q	Q	Q	Q	Q	Q	Q	Q	Q
76	CYANOZIN PVA 1000g MEDULA 220g (CMB)															
77	PAPEL PLÁSTICO COM ALÇA FREGIDA - 30x40cm APÓS CORTADO 3 LITROS	MOPLAST	UNO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
78	PORTAFOLIO TECTATE TUBO ENL EM ACRÍLICO, ALTA QUALIDADE, LARGURA 20,7 CM PROF. 12,8 CM TUBO LATERAL ALÇAS POR FURADURA, PAPEL TUBO DE INTERFOLHAS DURAS 220x32 CM, FOLHA ABERTURA E FOLHAMENTO	PREMAGE	UNO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
79	RELEVANTE FACILITADO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 22 LITROS (MEDIUM), SINTÉTICO, S/PEDAL, CONTENDO 1000000 PARTÍCULAS COLÁRE, PORTA-TRABALHO, COM FECHAMENTO EM PLÁSTICO, RESISTENTE A RISCOS DE BRANCO DE TINTA, LUBRIFICADO E A MCM DE COMPROMISSO, FACOTE 1000000 PARTÍCULAS	MOPLAST	UNO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
80	RELEVANTE FACILITADO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 22 LITROS (MEDIUM), SINTÉTICO, S/PEDAL, CONTENDO 1000000 PARTÍCULAS COLÁRE, PORTA-TRABALHO, COM FECHAMENTO EM PLÁSTICO, RESISTENTE A RISCOS DE BRANCO DE TINTA, LUBRIFICADO E A MCM DE COMPROMISSO, FACOTE 1000000 PARTÍCULAS	MIRAFIX	FACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
81	RELEVANTE FACILITADO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 22 LITROS (MEDIUM), SINTÉTICO, S/PEDAL, CONTENDO 1000000 PARTÍCULAS COLÁRE, PORTA-TRABALHO, COM FECHAMENTO EM PLÁSTICO, RESISTENTE A RISCOS DE BRANCO DE TINTA, LUBRIFICADO E A MCM DE COMPROMISSO, FACOTE 1000000 PARTÍCULAS	MIRAFIX	FACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
82	RELEVANTE FACILITADO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 22 LITROS (MEDIUM), SINTÉTICO, S/PEDAL, CONTENDO 1000000 PARTÍCULAS COLÁRE, PORTA-TRABALHO, COM FECHAMENTO EM PLÁSTICO, RESISTENTE A RISCOS DE BRANCO DE TINTA, LUBRIFICADO E A MCM DE COMPROMISSO, FACOTE 1000000 PARTÍCULAS	CRISTALOPLO	FACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
83	RELEVANTE FACILITADO DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 22 LITROS (MEDIUM), SINTÉTICO, S/PEDAL, CONTENDO 1000000 PARTÍCULAS COLÁRE, PORTA-TRABALHO, COM FECHAMENTO EM PLÁSTICO, RESISTENTE A RISCOS DE BRANCO DE TINTA, LUBRIFICADO E A MCM DE COMPROMISSO, FACOTE 1000000 PARTÍCULAS	MIRAFIX	FACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL =															R\$ 106.304,00	

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde.
 Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
 Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

C. DE A FERREIRA E CIA
 LTDA-3333052600019
 9

Assinado de forma digital por
 C. DE A FERREIRA E CIA
 LTDA-3333052600019
 Data: 2021.03.24 14:55:43
 -0209



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1005.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

C DE A FERREIRA E CIA
Assinado de forma digital
por C DE A FERREIRA E CIA
LTDA:33330526000199
Dados: 2021.09.04 14:00:52
199 -09'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMS
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PAIG
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

• AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

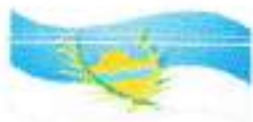
10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição; 10% (dez por cento) do valor registrado;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

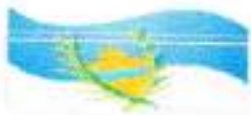
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.562.279/0001-05

Bruno César Camilo da Silva

CPF: 067.336.124-10

Secretário Executivo Municipal de Saúde



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

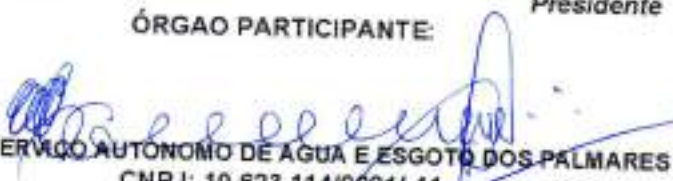
ÓRGÃO PARTICIPANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.717.816/0001-01
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania
CPF: 030.989.354-21

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Rudemson Candido da Costa
CPF: 060.307.304-28
Presidente

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001-41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

C DE A FERREIRA E CIA
LTDA:33330526000199
Assinado de forma digital por C. DE A FERREIRA E CIA LTDA:33330526000199
Dados: 2021.03.04 14:05:09 -03'00'
Nome da empresa: C DE A FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 33.330.526/0001-99
Representante Legal: Celma de Albuquerque Ferreira
CPF: 136.619.254-07

TESTEMUNHAS:

Nome: Rochias Gomes da Silva
CPF: 08355242476

Nome: Tasila Katarina N. e P. Gomes
CPF: 091.761.864-58





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 003/2021- CPI/SAAE

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de 5.000 (Cinco mil) unidades de Hidrômetro Residencial, para atender as necessidades do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água no Município dos Palmares, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 - SRP.

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, com sede na Rua da Palmeira, nº. 90 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. **Eduardo Monteiro de Carvalho**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso, 9, Centro - Palmares - PE, CEP: - 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87 doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a **RENOVAR MEDICAO LTDA**, estabelecida a ROD BR 135, 364, Bloco B, Maria Rosa, Bocaiuva - MG inscrita no CNPJ sob o nº. 37.867.716/0001-09, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA DE CASSIA SILVA MAIA SANTOS**, nacionalidade Brasileira, Empresária, Casada, nº do CPF 055.491.176-06, Documento de Identidade MG-12.004.786, expedida pela polícia civil do estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua E, nº 72, bairro Califórnia, Município de Bocaiuva - Minas Gerais, CEP: 39.390-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021 - CPL/SAAE, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de 5.000 (Cinco mil) unidades de Hidrômetro Residencial, para atender as necessidades do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água no Município dos Palmares,, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2021 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n°. 004/2021 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório n°. 004/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DO FORNECIMENTO

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
ADMINISTRATIVA
E LOGÍSTICA
RUA DA PALMA, 90 - CENTRO - PALMARES/PE
CEP: 55540-000
FONE: (81) 3662-2222
WWW.SAAEPALMARES.COM.BR

Rua da Palma, 90, Centro, Palmares/PE. CNPJ: 10.623.114/0001/-41
Fone: (81) 3662 2222 - www.saaepalmares.com.br





**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

DOS COMBUSTÍVEIS

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.8 Os materiais deverão ser entregues no Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, N°: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.11 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

ANOMIA DE
CAUSA SEKA
MIR
SANTOS 01549
11706

Rua da Palma, 90, Centro, Palmares/PE, CNPJ: 10.623.114/0001/-41
Fone: (81) 3662 2222 – www.saaepalmares.com.br



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

- b) O SAAE, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100 = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ANDREA DE
CASSON SILVA
Assessor
SANTOS020411
2586

Assinado em nome
Pessoa Física
CPF: 000.000.000-00
Assinado em nome
CPF: 000.000.000-00
14/10/2014

Rua da Palma, 90, Centro, Palmares/PE. CNPJ: 10.623.114/0001/-41
Fone: (81) 3662 2222 – www.saasepalmares.com.br





PREFEITURA DOS PALMARES
 A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 AUTARQUIA MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
	HIDRÔMETRO RESIDENCIAL, UNIJATO- HIDRÔMETRO DE ÁGUA POTÁVEL UNIJATO MAGNÉTICO COM RELOJOARIA 45º. FUNCIONAMENTO COM PRINCÍPIO TAQUEOMÉTRICO (VELOCIDADE); MECANISMO REDUTOR TOTALIZADOR (SECOS); RELOJOARIA GIRATORIA, SOLIDÁRIA À TAMPA, FACILITANDO O ADEQUADO POSICIONAMENTO PARA LEITURA DO MOSTRADOR; LEITURA DIRETA ATRAVÉS DE CILINDROS CICLOMÉTRICOS; DISPOSITIVO INDICADOR DE MENOR VELOCIDADE, UTILIZADO PARA AFERIÇÃO ELETRÔNICA DE DETECÇÃO DE VAZAMENTO, QUE MINIMIZA A SENSACÃO DE ÓPTICA DE ALTO CONSUMO; CÚPULA DE POLICARBONATO, DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E AO IMPACTO, SELADA À RELOJOARIA POR ENCAIXE COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE O'RING; TRANSMISSÃO MAGNÉTICA QUE PERMITE ABERTURA RÁPIDA SEM ESCORREGAMENTO MAGNÉTICO (CONFORME NORMA MERCOSUL NM-212 E PORTARIA 246 DO INMETRO); CÂMARA HIDRÁULICA FORMADA PELA PRÓPRIA CARÇAÇA E GARANTIDA PELA RIGIDEZ E CAPABILIDADE PELOS PROCESSOS DE USINAGEM EM RELAÇÃO AS SUAS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS; VAZÃO NOMINAL DE 1,5M³/H VAZÃO MÁXIMA DE 3,0M³/H. Diâmetro de 1/2"	UNID	4.500	SAGA	US-3.0	60,50	272.250,00
	TOTAL		4.500			60,50	272.250,00

ANDRÉIA DE CASSIA SILVA MAIA SANTOS 055 40117686
 Autarquia de Serviço Público Municipal de Água e Esgoto - SAEPA
 Rua da Palma, 90 - Centro - Palmares - PE
 CEP: 53.040-1100
 Data: 2024/05/21 14:58:42



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE
Atividade: 17.122.1701.2109.0000 MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA
DIVISÃO OPERACIONAL DO SAAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:


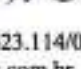
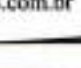

8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

ANDREA  Autuada de Função
DE CASSIA 
SILVA MAIA 
SANTOS ES 
449117605



10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Município dos Palmares, através do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgotos dos Palmares, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

ANDREA DE
CASSIA SILVA
MORA
SANTOS/0534
9117806



Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração,

ANDREA DE
CASSIA SILVA
MAIA
SANTOS 0104
9117509

Assinado em nome
de Cassia Silva
MAIA
SANTOS 0104
9117509



cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

- 13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa - Matrícula 438-1.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 21 de junho de 2021.

ANDRÉIA DE
CASSIA SILVA
MAIA
SANTOS005491
17806

Assinado eletronicamente por ANDRÉIA DE CASSIA SILVA MAIA SANTOS em 21/06/2021 às 14:01:43



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR:

[Handwritten Signature]

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001/-41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

Assinado de forma digital por ANDREIA DE CASSIA SILVA MALA SANTOS em 20/11/2023 às 14:56:05 -05'00'

Nome da empresa: **RENOVAR MEDICAO LTDA**
CNPJ: 37.867.716/0001-09
Representante Legal: **ANDREIA DE CASSIA SILVA MALA SANTOS**
CPF: 055.491.176-06

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://ctce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

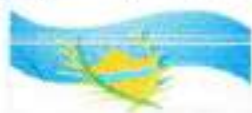
Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 04 dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem – 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº. 030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de outro lado, a **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, estabelecida a Rua Alterosa, 499 – Nossa Senhora da Conceição, CEP: 53.425-030, na cidade de Paulista - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **VERIDIANO VIEIRA NETO**, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 31/05/1977, solteiro, empresário, CPF nº 034.803.714-77, e RG nº 7.556.618, SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista, PE, CEP 53429530, BRASIL, , daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo


us
UN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 003/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

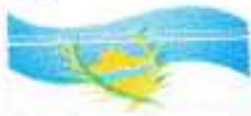
4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo -

DE
UN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;

- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº. 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº. 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Nº DE EMENDAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO				TOTAL	PREÇO	VALOR TOTAL				TOTAL R\$
				SMDF	ASS. SOCIAL	SARE	REBASIL			SMDF	ASS. SOCIAL	SARE	REBASIL	
				FMS	FMS					FMS	FMS			
7	BALDE PLÁSTICO 18L, COM TAMPA, CAPACIDADE 180 LITROS, DIVERSAS CORES	CAÇA	UND	50	50	0	10	90	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00	R\$ 2.190,00	R\$ 0,00	R\$ 437,00	R\$ 3.877,00
27	LINHA TEIADA EM PÊLO SWISS E NO SEM TAMPA CAPACIDADE 9 A 12LITROS	CAÇA	UND	150	100	20	0	270	R\$ 4,70	R\$ 615,00	R\$ 410,00	R\$ 82,00	R\$ 0,00	R\$ 1.107,00
28	LINHA DE C. ART. PLÁSTICA, PACOTE 500UNIDADES. RECOMENDADA NAS OPERAÇÕES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL, TRIFURAS CAPILARES, LIMPEZA DOMÉSTICA, BRILHO EM PAREDES, UTILIZADA: CALÇAD. LUVAS. CUIDADOSAMENTE RECOMENDADA-SE RETIRAR ANEIS OU OUTROS ACESSÓRIOS QUE POSSAM	DESCAPAROL	PACOTE	50	500	2	20	572	R\$ 4,60	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00	R\$ 9,20	R\$ 92,00	R\$ 2.621,20





Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
 Acesse em: <https://eccc.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd

DocuSign Envelope ID: 625BFE07-06AA-47A9-BE9F-0069901A8F10



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

48	PERFURAR LINA, LINA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS COM FLEXIBILIDADE EM PULETILINO DE ALTA DENSIDADE, AMBIDESTRA, COM SUPERFÍCIE RUÍDUA, INODORO, MOLE, COM FECHAMENTO RÍGIDO POR DOBÇA SIMPLEX, TODA A PERÍMETRO, TODA A FACE EXTERNA DA LINA E DOLFINO POR DRENAGEM MULTIPERFURADA EM MÉDIO RELEVO, DE CONSISTÊNCIA ATÓXICA E NÃO PERICUÍVEL. PRODUTO DESCARTAVEL, DE USO ÚNICO. TAMANHO VARIADOS. COR TRANSPARENTES. PACTO PLÁSTICO 100 UNIDADES.	DONIPACK	FRONTE	25	3000	10	0	3045	R\$ 1,00	R\$ 36,00	R\$ 3.090,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 3.106,00
84	FRONTO DESCARTAVEL, FURADO, 18MM DE LARGURA E 11,00 DE ALTURA	COFORBRAS	UNIDADE	1	0	0	00	00	R\$ 1,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
TOTAL =													R\$ 10.817,05	

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://epec.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

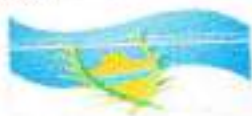
Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

US
UN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

• SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

• AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

DE

UN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://ctce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d7865d005dd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

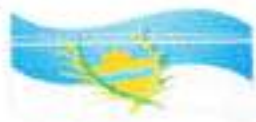
13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços


UN



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://epec.tepec.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d785d005dd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de março de 2021.


ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.562.279/0001-05
Bruno César Camilo da Silva
CPF: 067.336.124-10
Secretário Executivo Municipal de Saúde

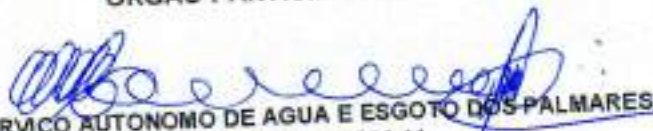
ÓRGÃO PARTICIPANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 01.717.816/0001-01
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania
CPF: 030.989.354-21

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

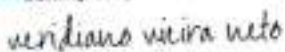

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Rudemson Candido da Costa
CPF: 060.307.304-28
Presidente

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001/41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

DocuSign by



ADPANE0917CA447

Nome da empresa: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 07.631.411/0001-24
Representante Legal: VERIDIANO VIEIRA NETO
CPF: 034.803.714-77



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d785d005dd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Gomes da Silva
CPF: 08355 042476

Nome: Amurando Antonio da Mata Filho
CPF: 641.606.614-91



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 05 (Cinco) dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social o Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azevedo, 53 – Bos Viagem – 51011-810 – Recife – PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº 5621890 – SSP/PE e CPF sob nº 030.989.354-21, pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Alina Cardoso - B, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº 339925 SSP/DF e CPF nº 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universidade – Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rodemilson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta – PE, portador do RG nº 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de outro lado, a **PROMAC COMERCIAL LTDA**, estabelecida a Av. Menino Marcelo, 92 – Serraria CEP: 57.046-000, na cidade de Macuru – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.310.985/0001-48, neste ato representado pelas sócias administradoras Ediene Gomes dos Santos brasileira, residente e domiciliada na Rua Ariston Bertino de Carvalho, 18, Ap 002 – Brotas, CEP: 40.285-360 cidade Salvador – BA, portadora da cédula de identidade profissional nº 03/02322 – CRP-BA e CPF nº 657.028.904-44 e, Suelly Borba Guerra Ribeiro, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1983, CNH 06763921434 DETRAN/AL, CPF nº 057.663.564-37, residente e domiciliada na Lt Ares do Sol, 16, Quadra D, Centro, Messias/AL, CEP 57.690-000, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 034/2013 de 07/05/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 003/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
- 3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- 3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.
- 3.3.1 Os órgãos Participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 13h00min.
- 4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- 4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada.
- 4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.6 Os materiais deverão ser entregues no



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo - Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;
- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, N°: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, N°: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://cete/cete/cepe/cepe/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	SAÚDE		ASS. SOCIAL		SAZAE	AEMASUL	TOTAL	SAÚDE		ASS. SOCIAL		SAZAE	AEMASUL	TOTAL	TOTAL
		FMS	FMS	FMS	FMS				FMS	FMS	FMS	FMS				
4	AGUA SANITARIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1.000 ML, COM REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 34 UNIDADES, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, POR TE. CLORO ATIVO A 10%, CONTEUDO A IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 06 MESES, DA IMPRESSA NA EMPALME DO PRODUTO	76		300		30	25	431	RS 20,95	RS 1.382,70	RS 6.285,00	RS 628,50	RS 733,25	RS 9.029,45		RS 9.029,45
9	BACIA PLASTICA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, DIVERSAS CORES	5		50		0	0	55	RS 15,55	RS 77,75	RS 777,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 855,25		RS 855,25





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

17	DISPENSER SABONETEIRA PARA ALCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO CAPACIDADE MINIMA DE 800ML. DISPENSADOR FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE DESIGN INOVADOR QUE PERMITE O USO EM TODOS OS AMBIENTES ABERTURA SUPERIOR COM CHAVE, UTILIZAÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL EM GEL. DISPENSA 800ML POR AÇÃOAMENTO VISOR TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE SABONETE. DIMENSÕES: MÍNIMAS: 12,5 x 25 x 17,5 cm	UND	150	50	0	60	250	R\$ 26,96	R\$ 4.342,50	R\$ 1.447,50	R\$ 0,00	R\$ 1.447,50	R\$ 7.237,00
23	INSETICIDA DOMÉSTICO: AEROSSOL - 300 ML. COMPOSTO DE DALETTRINA 0,135%, DTRAMETRINA 0,10%, PERMETRINA 0,10% SEM CFC. SEM QUEROSENE, SEM CLOROFLÚOROCARBON O PRINCÍPIO ATIVO BIOALETRINA 0,115% BIOESMETRINA 0,38% O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA PORTARIA N° 321 DE 28 DE SETEMBRO DE 1997 DA AGENCIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA, EMBALADO EM FRASCO COM 300 ML	UND	200	300	0	30	630	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00	R\$ 2.205,00	R\$ 0,00	R\$ 220,50	R\$ 3.895,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

29	LUSTRA MÓVEL, ACONDICIONADO EM TINTASCO DE 300 ML PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES, COM FRAGRÂNCIA LAVADA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA LIMPA, CLARA DE CARNAUBA, CERAS NATURAIS, SOLUÇÃO SOLVENTE E PERFUME. INSCRIÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	400L	0,00	100	0	600	300	R\$ 3,15	R\$ 315,00	R\$ 315,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.526,00
30	LUVA DE LIMPEZA, EM BORRACHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS - CAIXA COM 12 EMBALAGENS - TAMANHO PEQUENO - P. RESISTENTE, COLORIDA, VALA EXTERNA, ANTIDERRAPANTE, MOLDADE ANATOMIZANTE, FORÇAÇÃO ANTI-ÉRGICA, VALIDADE DE 12 MESES.	DANNY	CP-01	5	0	20	15	R\$ 44,55	R\$ 224,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449,50	R\$ 674,25
31	LUVA DE LIMPEZA, EM BORRACHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS - CAIXA COM 12 EMBALAGENS - TAMANHO MEDIO - M. RESISTENTE, COLORIDA, FACE EXTERNA, ANTIDERRAPANTE, MOLDADE ANATOMIZANTE, FORÇAÇÃO ANTI-ÉRGICA.	DANNY	CA-01	5	300	10	315	R\$ 44,85	R\$ 224,75	R\$ 13.485,00	R\$ 0,00	R\$ 449,50	R\$ 14.159,26





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

39	VALIDADE DE 12 MESES LUIVA DE LIMPEZA, EM BORRACHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS - CAIXA COM 12 EMBALAGENS COM TAMANHO MEDIO - O RESISTENTE COLORIDA, FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, MOLDAVA ANATOMICAMENTE FORMADA, ANTIALÉRGICA, VALIDADE DE 12 MESES	CAIXA	0	-150	0	0	0	0	10	166	R\$ 44,95	R\$ 274,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449,50	R\$ 7.416,75
54	ALCOOL ETILICO 40% HIDRATANTE/ANLISOC D'NESTLE EMBALAGEM PASTILAS 500 ML CAIXA C/	CAIXA	0	0	0	0	0	50	50	50	R\$ 47,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.392,50	R\$ 2.392,50
74	VASSOURÃO CRISTAL COM CABO RESISTENTE REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE	UNID	0	0	0	0	0	10	6	10	R\$ 18,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183,00	R\$ 183,00
80	POTE PLÁSTICO DESCARTAVEL COM TAMPA, CAP 100 ML	UNID	0	0	0	0	0	20	0	20	R\$ 0,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,20	R\$ 3,20
TOTAL =															R\$ 48.374,65	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 - Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- Atividade: 10.301.1003.2005.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- Atividade: 10.302.1004.2007.0000 - Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- Atividade: 10.302.1004.2251.0000 - Tratamento Fora de Domicílio - TFD
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- Atividade: 10.304.1006.2013.0000 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- Atividade: 10.305.1007.2017.0000 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

- Atividade: 08.122.0801.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- Atividade: 08.122.0801.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMS
Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- Atividade: 08.243.0802.2014.0000 - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- Atividade: 08.243.0802.2189.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- Atividade: 08.244.0802.2019.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is), desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 05 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.562.218/0001-05
Bruno César Camilo da Silva
CPF: 067.336.124-10

Secretário Executivo Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.717.816/0001-01
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania
CPF: 030.989.354-21

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Rudemson Candido da Costa
CPF: 060.307.304-28
Presidente

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001-41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

P/ Da notara E. A. da Silva

Nome da empresa: PROMAC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.310.985/0001-48
Representante Legal: Ediene Gomes dos Santos
CPF: 657.088.904-44
Representante Legal: Suely Borba Guerra Ribeiro
CPF: 057.963.564-37



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Gomes da Silva
CPF: 08355042476

Nome: Armando Antonio da Mata Filho
CPF: 641.606.614-91

Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Acesse em: <https://ctce.tece.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-1953-41de-b22e-3d785d005d4d

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AUTARQUIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2021- CPL/SAAE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E SSD - SOLID-STATE DRIVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palmeira, nº. 90 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, **Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso, 9, Centro - Palmares - PE, CEP: - 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, estabelecida a AV. VER. MOZENI ARAUJO DE SA, 241, BEIRA RIO - CABROBO - PE, Cep: 56.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.721.113/0001-00, neste ato representada pelo **Sra. Deusivane dos Santos Cavalcanti**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 13/10/1987, residente e domiciliado à Rua Manoel Cassiano, 1718, Centro, Cabrobó - PE, CEP 56180-000, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.541.152 - SDS-PE e CPF nº. 076.928.614-39 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL/SAAE**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Computadores, Impressoras, SSD, para atender as necessidades administrativas do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 007/2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 007/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E

DEUSIVANE DOS
SANTOS
CAVALCANTI
EIRELI:3172111301
0100

Assinado de forma digital
por DEUSIVANE DOS
SANTOS CAVALCANTI
EIRELI:31721113010100
Dados: 2021.08.11
11:47:38 -0200

Rua da Palma, 90, Centro, Palmares/PE. CNPJ: 10.623.114/0001-41
Fone: (81) 3662 2222 - www.saaepalmares.com.br





**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O prazo de entrega dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

4.2 A requisição de fornecimento do produto emitida pelo SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min.

4.3 O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, O produto que não atender ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.4 O produto será entregue somente ao(s) funcionário(s) indicado(s) pelo SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.5 Todas as despesas relativas às entregas do produto, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do Fornecedor Registrado/Contratada;

4.6 O produto será solicitado de acordo com a necessidade de utilização do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, não representando para o respectivo Fundo a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.7 Para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega do produto objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, no seguinte endereço:

- **Sede do SAAE PALMARES:** Rua da Palma, 90, Centro, Palmares/PE, Pernambuco, CEP: 55.540.000.

4.8 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

4.9 O recebimento definitivo do produto não exime a Fornecedor Registrado/Empresa Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado/Empresa Contratada pela veracidade das informações e pela

DEUSIVANE DOS
SANTOS
CAVALCANTI
EIREL31721130
0100

Assinado de forma digital
por DEUSIVANE DOS
SANTOS CAVALCANTI
EIREL31721130001000
Data: 2023.08.11
11:48:11 -03'00'

Rua da Palma, 90, Centro, Palmares/PE. CNPJ: 10.623.114/0001-41
Fone: (81) 3662 2222 – www.saaepalmares.com.br



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas

4.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.13 O produto deverá ter prazo de garantia de **12(doze) meses** a partir da data da entrega.

3.13.1 O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.

4.14 Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em seus Produtos, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE.

4.15 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará em até 15 dias ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE** relatório com o fechamento dos fornecimentos dos Produtos;
- b) O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE**, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

DEUSIVANE DOS
SANTOS CAVALCANTI
EIREL:317211130001
00

Assinado de forma digital por
DEUSIVANE DOS SANTOS
CAVALCANTI
EIREL:31721113000100
Data: 2021.08.11 11:50:04
-0399



PREFEITURA DOS PALMARES
 A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 AUTARQUIA MUNICIPAL

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO- COMPUTADOR COM MONITOR LED 19.5 INTEL CORE I3 A PARTIR DA 8ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA 6GB, HD	UNIDADE	6	Computador Completo Fácil	Intel Core i3	R\$ 2.199,00	R\$ 13.194,00

DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI
 EIRELI:31721
 113000100

Assinado de forma digital por DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI:31721113000100
 Dados: 2022.08.11 11:50:21 -0700



MESES							
2.	NOBREAK 1200 VA. NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE. - MICROPROCESSADOR: RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH. - DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. - AUTOTESTE: AO SER LIGADO REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS. - MODELO BIVOLT: AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127/220V~ COM SAÍDA 115V~. - MODELO MONOVOLT: ENTRADA 115/127V~ COM SAÍDA 115V~. - TOMADAS: 04 OU 06 NO PADRÃO NBR 14136. - LED COLORIDO: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK. - BOTÃO: LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE. - FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA - 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDA DE	2	Nobreak Ragtech Easy	Way 1200 STD-TI BLACK	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
TOTAL						R\$ 14.39	R\$ 2,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI
 ERELE:31721113000100
 Assinado de forma digital por DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI
 ERELE:31721113000100
 Data: 2021.08.11 11:53:00 -03'00'



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

- 7.1** Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17.122.1702.1042.00000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS DE
INFORMAÇÃO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
34.4.90.53.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1.** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.2.** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3.** Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
c) Houver razões de interesse público.

- 9.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.

- 9.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEUSIVANE DOS SANTOS
CAVALCANTI
CPF: 3172111390-9190

Assinado em forma digital por DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI
CPF: 3172111390-9190
Data: 2021.08.11 11:22:07



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Município dos Palmares, através do SAAE- Serviço Autonomo de Agua e Esgotos dos Palmares, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

12.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

12.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

12.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

DEUSVANE DOS
SANTOS CAVALCANTI
0801317211130001
00

Assinado de forma digital
por DEUSVANE DOS
SANTOS CAVALCANTI
080131721113000100
Data: 2021.06.11
11:52:17 -03'00'

Rua da Palma, 90, Centro, Palmares/PE. CNPJ: 10.623.114/0001-41
Fone: (81) 3662 2222 – www.saaepalmares.com.br





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

DEUSIVANE DOS
SANTOS CAVALCANTI
EIREL317211130001
00

Assinado de forma digital
por DEUSIVANE DOS
SANTOS CAVALCANTI
EIREL31721113000100
Data: 2021.08.11 11:52:00
-0700

Rua da Palma, 90, Centro, Palmares/PE. CNPJ: 10.623.114/0001-41
Fone: (81) 3662 2222 – www.saaepalmares.com.br





PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
 - 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- a) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa - Matrícula 438-1.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.


16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 06 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
DOS PALMARES
 CNPJ: 10.623.114/0001/-41
 Eduardo Montelero de Carvalho
 CPF: 135.626.494-87
 Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI
 EIRELI:31721-00
 113000100

Assinado de forma digital por DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI31721113000100
 Dados: 2021.08.11 11:51:42 -03'00'

Rua da Palma, 90, Centro, Palmares/PE. CNPJ: 10.623.114/0001/-41
 Fone: (81) 3662 2222 – www.saaepalmares.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
 Acesse em: <https://stce.tepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e2e1a938-f953-4fde-b22e-3d78b5d005dd



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL

Nome da empresa: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI
CNPJ: 31.721.113/0001-00
Representante Legal: Deusivane dos Santos Cavalcanti
CPF: 076.928.614-39

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI:3172111300100

Assinado de forma digital por DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI:31721113000100
Dados: 2021.08.11 11:51:25 -03'00'